

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023 - FFLCH

PROCESSO Nº 23.1.01170.08.7

OFERTA DE COMPRA Nº 102108100582023OC00101

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

01/11/2023.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17/11/2023 às 09:30 horas.

UNIDADE:

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

ENDEREÇO:

Serviço de Compras - Rua do Lago, 717 - Prédio da Administração da FFLCH - USP
www.financeiro.ffmpeg.usp.br/compras, comprasffmpeg@usp.br - sala 151 - Cidade Universitária -
Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-080 - Fone: 55 (11) 3091-4641 e 3091-5055Telefones: (11) 3091-4709 - e-mail: comprasffmpeg@usp.br.

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - **Sistema BEC/SP**", utilizando recursos de tecnologia da informação - internet, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei federal nº 10.520/2002, pelo Decreto estadual nº 49.722/2005, pelo regulamento anexo à resolução nº CC-27/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, do Decreto estadual nº 47.297/2002, da Resolução CEGP-10/2002, e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do certame será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br no dia e hora mencionada no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para os registros - RC (**Registro Cadastral**) e RCS (**Registro Cadastral Simplificado**) - no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.

2.3. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma Licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a Licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 4.6. do item 4., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 5.1. do item 5., a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da Licitante junto ao CAUFESP.

2.7. Não poderão participar do certame empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária ou impedimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.999/2004, e as cooperativas que se encontrem sob a vedação do Decreto Estadual nº 55.938/2010.

3. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

3.1. O VALOR DA PROPOSTA do serviço cotado deverá ser registrada por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br opção "**PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA**", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a Licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. A proposta comercial a ser apresentada pela licitante autora da proposta de menor preço durante a fase de aceitabilidade de preço, quando solicitado pelo Sistema BEC, deverá conter os elementos a seguir, observado o modelo disponibilizado no **ANEXO - "PROPOSTA COMERCIAL"**:

a) Descrição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) ofertado(s), com indicação de procedência, marca e modelo, quando pertinente, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"**;

b) Preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

b.1) No preço unitário deverá ser considerada a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;

b.2) O valor equivalente à isenção do ICMS a que se refere o art. 55, do Anexo I, do mencionado Regulamento, obrigatoriamente, deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica ao caso de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva por substituição (previsto no § 4º do mesmo artigo), e nos casos de empresas cujo documento fiscal de venda é emitido fora do Estado de São Paulo.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

c) Ainda, deverão ser considerados para elaboração da proposta os seguintes prazos.

c.1) **Prazo de execução do(s) serviço(s)** conforme estabelecido na cláusula - Da Vigência do Anexo - Minuta do Contrato, podendo ainda ser estabelecido cronograma a critério da Administração;

c.2) **Prazo de validade** da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da realização do Pregão Eletrônico;

3.3. Não se admitirá oferta de quantidade diversa ou que não contemple a integralidade do **lote** disputado.

3.4. A proponente que não se interessar por todos os **lotes** poderá encaminhar a Proposta Eletrônica apenas para os que pretenda disputar quando houver.

3.5. As Licitantes arcarão com todos os custos relativos à elaboração de suas propostas, não recaindo sobre a **Universidade de São Paulo** quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

3.6. A visita técnica é facultativa. Recomenda-se que a Licitante visite o(s) local(is)/a(s) localidade(s) dos serviços, o que deverá ocorrer com anterioridade à sessão pública, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is)/a(s) localidade(s) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

3.6.1. As visitas poderão ser realizadas por qualquer responsável indicado pela Licitante, que poderá contatar a USP através dos dados constantes do **ANEXO - TABELA PARA CONTATOS**.

3.6.2. Para essa visita não será emitido Atestado de Vistoria pela Administração.

4. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

4.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

4.2. **Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global por lote, observadas as condições definidas neste edital.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda aos prazos, especificações, quantidades e condições fixados no Edital;
- b) contiverem vícios;
- c) apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste edital;
- d) com preços manifestamente inexequíveis;
- e) que apresentarem preços, ofertas ou vantagens baseados exclusivamente em proposta das demais Licitantes;
- f) que, por ação da Licitante ofertante quando do registro da proposta na forma do subitem 3.1., contenham elementos que permitam a sua identificação.
- g) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

4.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada pelo Pregoeiro e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.

4.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

4.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, o valor mínimo de redução entre lances, conforme **ANEXO: "REDUÇÃO DE LANCES"**, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.4.1.1.1. O valor mínimo de redução entre os lances incidirá sobre o valor **global do preço do lote** em disputa.

4.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.4.2. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.4.2.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.4.2..

4.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

4.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

4.6. Com base na classificação a que alude o subitem 4.5. deste item, será assegurada às Licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, para fruição dos benefícios da lei complementar nº. 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6.1.1. A convocação recairá sobre a Licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 4.6.1..

4.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 4.6.1..

4.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 4.5. , seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

4.6.4. Sempre que a proposta melhor classificada for afastada e houver necessidade de exame da oferta subsequente, observada a ordem de classificação de que trata o subitem 4.5, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto para concessão do direito de preferência, nos

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

termos do subitem 4.6. e subitens.

4.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 4.6.1. e 4.6.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 4.5., mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

4.8. Encerrada a etapa de negociação, alcançada a melhor oferta, quando solicitado pelo Sistema, a licitante autora da proposta de menor preço deverá, no prazo de trinta minutos, **encaminhar um arquivo único, insubstituível**, contendo os seguintes documentos:

a) **Proposta Comercial**, conforme modelo disponibilizado no **Anexo "PROPOSTA COMERCIAL"**, a qual deverá conter os elementos indicados no item 3.2. deste edital, observada a oferta de menor preço alcançada na fase de negociação;

b) Documentos complementares, relacionados no Anexo **"DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, se houver.

4.8.1. Desde que devidamente justificado pela proponente, o prazo supra poderá ser prorrogado por até 2 dias úteis, a critério do Pregoeiro, para que a licitante providencie o arquivo para apresentação no Sistema BEC, ficando, na hipótese de prorrogação, a sessão pública suspensa.

4.9. Em caso de divergência entre os valores consignados no arquivo indicado no subitem 4.8. deste item 4., e os valores lançados na fase de Negociação, prevalecerão os de menor valor.

4.10. O saneamento de falhas e/ou inconsistências no preenchimento da Proposta Comercial, quando possível, será tratado diretamente no chat.

4.10.1. Será permitido o saneamento do **ANEXO "PROPOSTA COMERCIAL"**, apresentado em cumprimento ao subitem 4.8. deste item 4., desde que atendidas as seguintes condições:

a) não haja modificação, para maior, do valor final da proposta;

b) não haja alteração das características do objeto licitado e, quando pertinente, da marca e modelo registrados por meio eletrônico conforme subitem 3.1. do item 3.

4.10.2. O Pregoeiro poderá solicitar, para conferência, a apresentação da versão saneada da **PROPOSTA COMERCIAL** e eventuais documentos complementares relacionados no Anexo **"DOCUMENTOS DA PROPOSTA"**, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail indicado no preâmbulo do Edital no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) minutos.

4.10.3. Visando tornar público os documentos saneados, depois de encerrada a fase de análise da aceitabilidade e iniciada a fase de habilitação, a Proponente deverá encaminhar a Proposta Comercial e os eventuais documentos complementares pelo Sistema BEC - funcionalidade "anexo de documentos", juntamente com os documentos de habilitação, na forma prevista no subitem 5.1. "c" deste Edital.

4.11. Após saneamento da **PROPOSTA**, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da oferta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados neste item 5.;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos neste item 5., o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A Licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, através da funcionalidade "**anexo de documentos**" disponível no Sistema da BEC.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.1., ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a Licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante na alínea "c", deverão ser apresentados no endereço constante no preâmbulo deste Edital, **em até 02 (dois) dias úteis**, durante a fase de habilitação, na forma prevista do item 6. - **OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, sob pena de inabilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual (MEI) ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.2.2., ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.2. A habilitação compreenderá a exigência dos documentos relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5..

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Para a habilitação jurídica das Licitantes, exigir-se-á:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro de sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971, no caso de Cooperativas.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Licitantes exigir-se-á:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** e/ou **Municipal**, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, relativo ao estabelecimento da Licitante que ficará responsável pela execução do contrato;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991; **Estadual** (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor.

c.1) No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e.1) Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de **RC** ou **RCS** válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1. Para a qualificação econômico-financeira das Licitantes exigir-se-á:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a Licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a", deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

a.3) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Para a qualificação técnica das Licitantes exigir-se-á:

a) Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica da licitante, emitida por Conselho ou Entidade Profissional competente, **quando a atividade assim o exigir**.

b) A apresentação de atestado(s) de bom desempenho anterior, expedido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s) usuária(s) do serviço, comprovando a execução de contrato de mesma natureza, relativo a objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

b.1) O(s) atestado(s)deverá(ão)conterasseguintes informações:

- Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo e dados para contato;
- Descrição dos bens e serviços fornecidos;
- Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);
- Data e local de emissão.

b.2) Os atestados de desempenho anterior podem referir-se a contratos executados pela matriz e/ou por filial da empresa licitante.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.5.1. Para a habilitação das Licitantes exigir-se-á também:

a) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA"**.

b) Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.3.1. **Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração considerará que são válidas por 6 (seis) meses a contar da data de emissão.**

5.3.2. Os documentos apresentados para comprovar as condições de habilitação deverão referir-se ao(s) estabelecimento(s) (matriz e/ou filial) que executará(ão) o objeto do contrato, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, abrangem ambos os estabelecimentos (matriz e filiais).

5.3.3. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f"), **5.2.2**, **5.2.3**, **5.2.5**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no subitem **5.2.4**.

5.3.4. O **RCS** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos subitens **5.2.1** (exceto letra "f") e **5.2.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos subitens **5.2.3**, **5.2.4** e **5.2.5**.

5.3.5. A Licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS** do **CAUFESP**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, por meio da funcionalidade "anexo de documentos".

5.3.6. A Licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.7. A comprovação de que trata o subitem 5.3.6. deste item 5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.3.8. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.1 deste item 5, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.3.7., para que a Licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.6.

5.3.9. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam o subitem 5.3.6. deste item 5, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no subitem 5.3.7.

5.3.10. Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.3.6. a 5.3.7., deste item 5, o Pregoeiro verificará novamente a ocorrência de empate ficto para concessão do direito de preferência, nos termos do subitem 4.6 do item 4, negociará com o autor da oferta de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. A Licitante vencedora deverá, durante a fase de habilitação e após solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, entregar diretamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital os seguintes documentos:

6.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL** assinada, tal como foi encaminhada nos termos do item 4.8, incorporadas as correções eventualmente feitas nos moldes do item 4.10.

6.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** relacionados nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.2.5.

6.1.2.1. Fica dispensada a entrega dos documentos substituídos pelo **RC** ou **RCS** do **CAUFESP em plena validade, conforme subitens 5.3.3 e 5.3.4**, bem como dos disponibilizados pela Internet, e cuja autenticidade puder ser verificada via consulta no site correspondente.

6.1.3. O **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REPARO/TROCA EM GARANTIA"**, quando solicitado, além de documentos complementares à proposta e outros encaminhados durante a sessão pública.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.3.6. a 5.3.9. do item 5., ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação, o Pregoeiro informará às Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, o campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1. deste item 7., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO. A eventual apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, cuja anexação por meio eletrônico não seja possível, será efetuada mediante protocolo, no (a) **Serviço de Expediente** da(o) **Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas** no horário e endereço abaixo especificado, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2, deste item.

Rua do Lago, 717 - Prédio da Administração da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - sala 104 - C. Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-080 - Fone: 55 11 3091-4709 e 3091-4842

**Horário: das 09:30 às 17:00 horas.
Segunda a sexta-feira.**

7.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.5. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.1. deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.6. A adjudicação será feita por **lote**.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá, quando reestabelecida a conexão, ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato, cuja respectiva minuta integra este edital como **ANEXO - "MINUTA DE CONTRATO"**.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitem 5.3.6. do item 5. ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1. deste item 9., ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação nos endereços eletrônicos www.usp.br/licitacoes, www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção "e-negociospublicos".

9.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 4.5. a 4.11. do item 4. e subitens 7.1. a 7.6. do item 7., todos deste Edital.

9.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa por inexecução, no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução USP nº 7601/2018.

9.4. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, incisos I e II da Lei Estadual nº 12.799/2008, c.c. artigo 7º incisos I e II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

9.4.1. A existência de Registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

9.5. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

9.5.1. Comprovar os poderes do representante da Adjudicatária para assinar contratos, mediante apresentação da Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social atualizado e, em se tratando de procurador, a Procuração.

9.5.2. Indicar formalmente preposto para representá-la durante a gestão contratual.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9.5.3. Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.

9.6. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

9.6.1. Preferencialmente, a assinatura do contrato dar-se-á pelo portal de assinatura digital ASSINA.SP.

9.6.1.1. Para a utilização do referido portal, o usuário deverá se autenticar com um certificado digital do tipo e-CPF (e-PF) ou e-CNPJ (e-PJ) emitido na cadeia da ICP-Brasil, bem como observar os procedimentos detalhados na página eletrônica do portal Assina.SP.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A execução dos serviços objeto desta licitação deverá observar os prazos e demais condições de recebimento do objeto, descritas na Cláusula Segunda do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do contrato será realizado em conformidade com o que dispõe a Cláusula Sexta do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em conformidade com o que dispõe a Cláusula Oitava do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**.

13. DO REAJUSTE

13.1. O reajuste será realizado em conformidade com o que dispõe a Cláusula Nona do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**.

14. DA GARANTIA FINANCEIRA

14.1. A Garantia Financeira será exigida em conformidade com o que dispõe a Cláusula Décima do **ANEXO - MINUTA DE CONTRATO**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.122.1043.6351** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, aquele que praticar quaisquer dos atos ali previstos ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo e será descredenciada no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá, ainda, ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Edital e está disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

16.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.4. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

16.5. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da Licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem elaboradas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, da Resolução CC-52/2009, com a redação dada pela da Resolução CC-27/2006.

17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das Licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.usp.br/licitacoes e www.bec.sp.gov.br - opção "pregoeletronico" e www.imprensaoficial.com.br, opção "enegociospublicos".

17.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

17.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, serão formuladas em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

17.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.usp.br/licitacoes. É de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

17.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

17.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

17.7. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.8. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

17.10. A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12. Os casos omissos no presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

17.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

privilegiado que outro seja..

17.14. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

ANEXO IV - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - TABELA PARA CONTATOS

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

São Paulo, de de 2023

.....
Prof(a). Dr(a). Paulo Martins
Diretor de Unidade de Ensino





OBJETO

MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

1. INTRODUÇÃO

Contratação de empresa especializada para contrato de prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de condicionadores de ar do tipo janela, split e sistemas centrais de condicionadores de ar instalados no complexo FFLCH.

2. DOS LOCAIS

FFLCH - Prédio de Administração.

Endereço: Rua do Lago, 717 - Cidade Universitária. - São Paulo-SP.

FFLCH - Prédio de Filosofia e Ciências Sociais.

Endereço: Av. Prof. Luciano Gualberto, 315 – Cidade Universitária, São Paulo-SP.

FFLCH - Prédio de História e Geografia.

Endereço: Av. Professor Lineu Prestes, 338 - Cidade Universitária, São Paulo-SP.

FFLCH - Prédio de Biblioteca.

Endereço: Av. Prof. Lineu Prestes - travessa 12, nº 350 Cidade Universitária - São Paulo – SP.

FFLCH – Prédio da Casa da Cultura Japonesa.

Endereço: Av. Prof. Lineu Prestes, 159 - Cidade Universitária São Paulo – SP.

FFLCH – Prédio de Letras.

Endereço: Av. Prof. Luciano Gualberto, 403 - Cidade Universitária São Paulo – SP.

FFLCH – Favos Colmeia.

Rua do Anfiteatro, 181, Conjunto Colmeia- Cidade Universitária São Paulo – SP.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****3. DO OBJETO: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – LOTE 01**

LOTE 01		
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	01 SERVIÇO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva no sistema central de condicionador de ar do prédio Biblioteca Florestan Fernandes
02	01 SERVIÇO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva no sistema central de condicionador de ar do CAPH Centro de Apoio à Pesquisa em História.
03	01 SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar tipo: janela e Split dos prédios: Administração, Letras, Filosofia e Ciências Sociais, Geografia História, Casa de Cultura Japonesa, colmeia Favos 07, 08, 09, 10, 12, 13B e 21.

4. DA DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES**4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO****4.1.1. ITEM 1 - SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO**

Sistema composto por 4 condicionadores tipo Split System de condensação de ar sendo 3 unidades de 15 tr, e uma unidade de 5 tr, 2 condicionadores de ar tipo Mini Split Stylus, 3 Ventiladores com gabinete e Filtro e sistema de dutos.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA			
Equipamento instalado no 2º andar			
UNIDADE EVAPORADORA - UE-01		SISTEMA DE AQUECIMENTO - AQ-01	
Modelo	TWE 240 B	Res. Aquecimento	FTSU - 44412-2
Capacidade sensível	42765 Kcal/h	Potencia	2500 Watts
Capacidade total	63750 Kcal/h	Tensão	220 V
Vazão do evaporador	13600 m³/h	Quantidade	6 peças
Pressão estática	20 mmCA	SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO - UM-01	
Tensão	220 V / 3F / 60 hz	Res. Umidificação	MT 220
Motor	6,0 cv /16,7 A	Potencia	3000 Watts
Fabricante	Trane	Tensão	220 V

Equipamento instalado no 2º andar (sala Obras Especiais)			
UNIDADE EVAPORADORA - UE-02		SISTEMA DE AQUECIMENTO - AQ-02	
Modelo	TWE 060 B	Res. Aquecimento	FTSU - 52412-2
Capacidade sensível	17035 Kcal/h	Potencia	2000 Waits
Capacidade total	24260 Kcal/h	Tensão	220 V

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Vazão do evaporador	3400 m ³ /h	Quantidade	3 peças
Pressão estática	20 mmCA	SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO - UM-02	
Tensão	220 V / 3F / 60 hz	Res. Umidificação	MT 220
Motor	2,0 cv / 6,5 A	Potencia	2000 Waits
Fabricante	Trane	Tensão	220 V

Equipamento instalado no 1º andar			
UNIDADE EVAPORADORA - UE-03		SISTEMA DE AQUECIMENTO - AQ-03	
Modelo	TWE 240 B	Res. Aquecimento	FTSU - 44412-2
Capacidade sensível	42765 Kcal/h	Potencia	2500 Watts
Capacidade total	63750 Kcal/h	Tensão	220 V
Vazão do evaporador	13600 m ³ /h	Quantidade	6 peças
Pressão estática	20 mmCA	SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO - UM-03	
Tensão	220 V / 3F / 60 hz	Res. Umidificação	MT 220
Motor	6,0 cv / 16,7 A	Potencia	3000 Watts
Fabricante	Trane	Tensão	220 V

Equipamento instalado no andar térreo			
UNIDADE EVAPORADORA - UE-04		SISTEMA DE AQUECIMENTO - AQ-04	
Modelo	TWE 240 B	Res. Aquecimento	FTSU - 44412-2
Capacidade sensível	42765 Kcal/h	Potencia	2500 Watts
Capacidade total	63750 Kcal/h	Tensão	220 V
Vazão do evaporador	13600 m ³ /h	Quantidade	6 peças
Pressão estática	20 mmCA	SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO - UM-04	
Tensão	220 V / 3F / 60 hz	Res. Umidificação	MT 220
Motor	6,0 cv / 16,7 A	Potencia	3000 Watts
Fabricante	Trane	Tensão	220 V

Equipamentos instalados no sub solo			
UNIDADE CONDENSADORA - UC-01		UNIDADE CONDENSADORA - UC-02	
Modelo	TTA 240 B	Modelo	TTA 060 B
Tensão	220 V / 3F / 60 hz	Tensão	220 V / 3F / 60 hz
Motor Condensador	(2x60A) 12,0 A	Motor Condensador	3,1 A
		Motor Evaporador	6,5 A
Compressor	(2x35A) 71,8 A	Compressor	18,5 A
Disjuntor Geral	110 A	Disjuntor	30 A
Fabricante	Trane	Fabricante	Trane
UNIDADE CONDENSADORA - UC-03		UNIDADE CONDENSADORA - UC-04	
Modelo	TTA 240 B	Modelo	TTA 240 B
Tensão	220 V / 3F / 60 hz	Tensão	220 V / 3F / 60 hz
Motor Condensador	(2x60A) 12,0 A	Motor Condensador	(2x60A) 12,0 A
Compressor	(2x35A) 71,8 A	Compressor	(2x35A) 71.8A
Disjuntor Geral	110 A	Disjuntor	110 A
Fabricante	Trane	Fabricante	Trane

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Equipamento instalado na sala de cursos			
Unidade Evaporadora SP-01 e SP-02		Unidade Condensadora SC-01 e SC-02	
Modelo	MCX 536EB	Modelo	TTR 036C
Vazão de ar	1555 m ³ /h	Tensão	220V / 1F / 60 Hz
Tensão	220V / 1F / 60 Hz	Compressor	16,2 A
Motor	(2 x 0,5A) 1 A	Motor compressor	1,7 A
Fabricante	Trane	Fabricante	Trane

Ventiladores com gabinete e Filtro			
Ventilador - VE-01 instalado no Vestiário		Ventilador - VE-02 instalado na copa	
Modelo	CSD 224	Modelo	CSD 224
vazão de ar	2500 m ³ /h	Vazão de ar	2500 m ³ /h
pressão estática	15 mmCA	Pressão estática	15 mmCA
tensão	220 V / 3F / 60 hz	Tensão	220 V / 3F / 60 hz
Fabricante	Projelmecc	Fabricante	Projelmecc
Ventilador - VE-03 instalado na sala de cursos			
Modelo	CSD 224		
vazão de ar	2500 m ³ /h		
pressão estática	15 mmCA		
tensão	220 V / 3F / 60 hz		
Fabricante	Projelmecc		

4.1.2. Localização dos equipamentos:

- Subsolo – Sala de cursos – 2 Mini Split Stylus e 1 ventilador e duto;
- Subsolo – Copa – 1 Ventilador e duto;
- Subsolo – Vestiário – 1 Ventilador e duto;
- Térreo – Split System 15 TR e duto;
- 1º andar – Split System 15 TR e duto;
- 2º andar – Split System 15 TR e duto;
- 2º andar – Sala Obras especiais – Split System 5 TR e duto;

4.1.3. Relação dos serviços a serem executados mensalmente:

- Limpeza das casas de máquinas, inclusive paredes e pisos;
- Verificação da estanqueidade e estado de conservação das lonas das conexões flexíveis;
- Verificação e ajuste da tensão das correias dos ventiladores;
- Inspeção da tubulação frigorífica e de seus componentes tais como (visores, isolamento térmico, válvulas, etc.);
- Verificação, ajuste e reaperto dos componentes dos quadros elétricos;
- Verificação dos cabos dos circuitos de comando alimentação elétrica;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Verificação do estado de conservação eficiência e limpeza dos filtros de ar;
- Inspeção e limpeza nas redes de dutos, grelhas e difusores de ar;
- Medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante;

4.1.4. Periodicidade Bimestral:

- Troca dos filtros do sistema de ar condicionado inclusive dos dutos de ventilação (filtro descartável G4);

4.1.5. Periodicidade trimestral:

- Teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante;
- Alinhamento, regulagem das polias e correias de transmissão;
- Medição do rendimento dos condicionadores;
- Verificação dos elementos de controle de sobrecarga, temperatura, pressão e comando;
- Verificação dos mancais e rolamentos dos ventiladores;
- Limpeza e reparo dos contatos e núcleos dos contatores;
- Limpeza geral dos quadros elétricos;
- Verificação e reaperto dos terminais e bornes elétricos;
- Verificação do aterramento elétrico dos quadros, motores e compressores;
- Medição com **anotação em planilha** das pressões de trabalho dos compressores;
- Lubrificação dos motores e mancais;
- Limpeza externa dos dutos aparentes;
- Limpeza das grelhas e difusores.

4.1.6. Periodicidade semestral:

- Supervisão e troca das barreiras de filtragem nas máquinas e casas de máquinas;
- Tratamento das bandejas;

4.1.7. Periodicidade anual:

- Verificação visual dos dutos.

4.2. ITEM 2 - SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO

Sistema composto por 2 condicionadores de ar marca Hitachi, 1 unidade condensadora RAS-403-AC, exaustor Projelmec CSS-250, 1 rede de dutos com 120 mt com 24 bocas.

4.2.1. Localização do equipamento:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Prédio de Geografia e História, biblioteca do CAPH Centro de Apoio à Pesquisa em História;

4.2.2. Relação dos serviços a serem executados mensalmente:

- Limpeza das casas de máquinas, inclusive paredes e pisos;
- Verificação da estanqueidade e estado de conservação das lonas da conexão flexível;
- Verificação e ajuste da tensão das correias dos ventiladores;
- Inspeção da tubulação frigorífica e de seus componentes tais como (visores, isolamento, válvulas, etc.);
- Verificação, ajuste e reaperto dos componentes dos quadros elétricos;
- Verificação dos cabos dos circuitos de comando alimentação elétrica;

- Verificação do estado de conservação eficiência e limpeza dos filtros de ar;
- Inspeção e limpeza nas redes de dutos, grelhas e difusores de ar;
- Medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante;

4.2.3. Periodicidade trimestral:

- Teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante;
- Alinhamento, regulagem das polias e correias de transmissão;
- Medição do rendimento dos condicionadores;
- Verificação dos elementos de controle de sobrecarga, temperatura, pressão e comando;
- Verificação dos mancais e rolamentos dos ventiladores;
- Limpeza e reparo dos contatos e núcleos dos contadores;
- Limpeza geral dos quadros elétricos;
- Verificação e reaperto dos terminais e bornes elétricos;
- Verificação do aterramento elétrico dos quadros, motores e compressores;
- Medição com anotação em planilha das pressões de trabalho dos compressores;
- Lubrificação dos motores e mancais;
- Limpeza externa dos dutos aparentes;
- Limpeza das grelhas e difusores;

4.2.4. Periodicidade semestral:

- Supervisão e troca das barreiras de filtragem nas máquinas e casas de máquinas;
- Tratamento das bandejas;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.2.5. Periodicidade anual:

- Verificação visual dos dutos.

4.3. ITEM 3 - CONDICIONADORES DE AR DO TIPO JANELA E SPLIT.

Relação de serviços a serem executados mensalmente nos condicionadores de ar do tipo janela e Split.

4.3.1. Periodicidade mensal

- Limpeza dos elementos filtrantes ou substituir em caso de avarias;
- Verificação e eliminação de fresta dos filtros;
- Verificar a operação da drenagem do condensado da bandeja;
- Verificar vazamentos da bandeja e corrigir;
- Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes da tomada elétrica dos aparelhos;
- Verificação dos ruídos e vibrações anormais;
- Verificação e desobstrução dos drenos;
- Lavar externamente os gabinetes se necessário;

4.3.2. Periodicidade Trimestral:

- Eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete e suporte de fixação, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Verificação do estado de conservação de isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- Lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpeza do gabinete condicionador;
- Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- Verificação do gás refrigerante:
- Verificação de vazamento de gás e teste do compressor;
- Complementação da carga de gás;
- Verificação da pressão, temperatura do termostato;
- Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos;

4.3.3. Periodicidade Anual:

- Limpeza das serpentinas de evaporação com substituição quando necessário;
- Limpeza da bandeja de dreno;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Teste de rendimento geral do equipamento.

5. DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (QUANTIDADE E LOCAIS)

A planilha com a relação de quantidades e locais dos equipamentos está descrita no

5.1. ANEXO A deste descritivo de objeto.

6. DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A execução dos serviços deverá estar de acordo com as normas técnicas, portarias, resoluções e observações abaixo relacionadas:

NBR 13.971 Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada.

NBR 14.679 Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização.

NBR 7256 – Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) – requisitos para projetos execução e instalação.

Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde.

Resolução RE Nº 176 de 25/10/2000 da ANVISA.

Resolução RE Nº 9 de 20/01/2003 da ANVISA.

NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão

NBR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

NBR 35 – Trabalho em Altura.

NR's pertinentes a Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.1. Durante o prazo de vigência deste contrato, a CONTRATADA obrigará-se a observar rigorosamente as condições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.
- 7.2. A **CONTRATADA** obrigará-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, por pessoas ou equipamentos sob sua responsabilidade, ressarcindo-a, impreterível e inquestionavelmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da comunicação escrita.
- 7.3. A **CONTRATADA** obrigará-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros se existirem bem como pelos bens sob responsabilidade, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.
- 7.4. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **CONTRATANTE** e o pessoal empregado pela **CONTRATADA** na execução dos serviços de que trata este contrato.
- 7.5. De todas as visitas de manutenção preventiva, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios detalhados dos serviços prestados assinados pelo profissional técnico responsável, em concordância com a ART da entidade profissional competente.
- 7.6. Fornecimento da(s) via(s) da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) a **CONTRATANTE**, para cada período de vigência da mesma (mensal).
- 7.7. Treinar seus funcionários, distribuir e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, nos termos da NR18 e Normas pertinentes.

8. DO ESCOPO DE FORNECIMENTO



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar a manutenção no mínimo uma vez por mês ou de acordo com a periodicidade de manutenção exigida para cada componente ou equipamento, ou ainda conforme normas e legislação vigentes por intermédio de visitas de inspeção e vistoria pelo técnico da empresa **CONTRATADA** previamente agendada com a **CONTRATANTE**.
- 8.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada durante o expediente da **CONTRATANTE**, ou seja, de Segunda à Sexta-Feira das 8:00 às 17:00h, respeitando-se o horário de almoço da 12 às 13h.
- 8.3. Os serviços deverão ser necessariamente, realizados na presença de funcionário designado pela **CONTRATANTE** conforme artigo 67 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93).
- 8.4. Deverá ser emitido, mensalmente, o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), conforme detalhamento no item **10.1** deste memorial, seguindo exigência da portaria 3.523 do Ministério da Saúde e da resolução nº 9 da ANVISA de 16/01/2003. A PMOC deverá ser assinada por engenheiro responsável pelos trabalhos e pela emissão da ART.
- 8.5. A **CONTRATADA** deverá informar por escrito à **CONTRATANTE**, os nomes dos técnicos designados para a realização dos serviços objeto do presente contrato e do engenheiro responsável pelos trabalhos.
- 8.6. O presente contrato abrange todo e qualquer serviço de mão de obra, necessário para o bom funcionamento do sistema, quer sejam os serviços realizados nas dependências da **CONTRATADA**.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.7.** Nos casos em que houver necessidade de retirada de componentes para manutenção em oficina da **CONTRATADA**, o transporte correrá por conta e risco da mesma.
- 8.8.** A manutenção será executada por técnicos especializados, com fornecimento pela **CONTRATADA** de materiais de consumo necessários para o desempenho dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, tais como: lixas, estopas, ferramentas, lubrificantes (aprovados e recomendados pelo fabricante), nitrogênio, eletrodos, solda, materiais para limpeza de peças, para lavagem de trocadores de calor, zarcão, líquidos anti-ferrugem, trinchas, etc.
- 8.9.** O fornecimento das peças ocorrerá por conta da **CONTRATADA** conforme descrito no item **9.9** excetuando as peças de grande porte conforme item **9.9.5** deste.
- 8.10.** A **CONTRATADA** compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos e instalações, incluindo os serviços de manutenção e conservação dos sistemas HVAC conforme detalhamento descrito neste memorial.
- 8.11.** A **CONTRATADA** efetuará a realocação de equipamentos sempre que necessário a pedido da **CONTRATANTE** e retirada de equipamentos antigos quando substituídos por novos.

9. DO DETALHAMENTO

9.1. Manutenção Preditiva

Entende-se por Manutenção Preditiva o monitoramento regular das condições eletromecânica real do equipamento. Deverá ser inspecionado o rendimento e outros indicadores das condições operacionais dos equipamentos e dos sistemas, cujos dados são necessários para assegurar o intervalo máximo entre os reparos e minimizar o número e os custos de paradas não programadas, criadas por falhas nos equipamentos beneficiados, objetivando um meio de se melhorar a produtividade, a qualidade do produto, o resultado (inclusive em relação ao custo) e a efetividade global de nossas plantas.

A avaliação e a substituição de componentes, peças e materiais de um determinado equipamento, devesse ocorrer antes do término da vida útil do mesmo.

9.2. Manutenção Preventiva

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de forma que os mesmos tenham os seus rendimentos dentro da melhor performance. Os serviços deverão ser executados de acordo com

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

as recomendações dos fabricantes, as especificações contidas neste Memorial Descritivo e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

9.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.3.1. Mensalmente

9.3.2. Semestralmente

9.3.3. Anualmente

9.4. Sistema de Ventilação –

9.4.1. Entende-se por sistema de ventilação o conjunto de exaustores e ventiladores com ou sem caixa que promovem a circulação e a renovação do ar dos interiores. Além dos exaustores e ventiladores, o sistema de ventilação também é composto bocas de ar que fazem a captação ou insuflação do ar, dutos fabricados com chapa de aço que realizam a distribuição do ar pelos ambientes.

Desmontagem completa dos equipamentos;

- Limpeza ou troca da espuma dos filtros de ar;
- Emborrachamento da base de montagem de equipamento;
- Substituição de parafusos; arruelas e o-rings danificados;
- Eliminação de pontos de ferrugem;
- Troca de terminais e cabos carbonizados;
- Troca de coxins de borracha danificados;
- Lubrificação dos mancais do moto ventilador;
- Revisão e reaperto nos contatos da parte elétrica.

Mensalmente

- Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;
- Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;
- Limpar o sistema de drenagem e bandeja de condensado;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias dos ventiladores;
- Verificar estado e ajustar a tensão das correias;
- Verificar botoeiras, interruptores e sinaleiros;
- Eliminar danos e corrosão na estrutura da máquina;
- Verificar funcionamento dos dispositivos de controle e proteção, corrigir se necessário;
- Eliminar sujeira na casa de máquinas e tomada de ar externo;
- Medir tensão de alimentação;
- Medir correntes elétricas dos motores;

Semestralmente



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
- Retocar pintura;
- Medir tensão de alimentação;
- Medir correntes elétricas dos motores;
- Eliminar pontos de corrosão.

Anualmente

- Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas;
- Limpar rotores/ventiladores com jato de água;
- Retocar pintura da máquina;
- Limpar e corrigir fixação de difusores;
- Lubrificar rolamentos e mancais. Verificar estado de fixação de motores nas bases corrigindo se necessário;
- Balancear vazões de ar se necessário.

9.5. Manutenção corretiva

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, dentro da melhor performance, incluindo a substituição de peças, componentes, materiais e ajustes necessários, em consonância com as recomendações dos fabricantes e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Os atendimentos a chamados de manutenção corretiva deverão obedecer aos prazos e classificação estipulados no item **9.6.**

9.6. Classificação dos Serviços de Manutenção Corretiva.

Para a realização dos serviços serão consideradas três classes de atendimento, em grau de importância na ordem em que se apresentam, como descrito a seguir.

Os prazos contarão a partir do envio, por parte da CONTRATANTE, das OS - Ordem de Serviço, a Empresa Contratada, dentro do horário comercial, seja através de fax, contato telefônico, ou e-mail:

9.6.1. Emergencial

Serviço que cause risco iminente as pessoas, as instalações ou aos acervos. Deverá ser atendido em até 4(quatro) horas, no máximo. A "O.S." será entregue a empresa contratada em horário comercial e deverá ser solucionada dentro no máximo 8h, ainda que seja necessária a extensão do horário de trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE.

Eliminados o risco iminente as pessoas, as instalações ou aos acervos a O.S. é considerada fechada. Caso ainda se façam necessárias intervenções para o pleno funcionamento do sistema é aberta automaticamente uma nova O.S. de categoria prioritária ou normal, conforme o caso.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9.6.2. Prioritário

Serviço com prioridade acima dos serviços normais e que causem parada de máquina com interrupção e comprometimento da qualidade das condições climáticas dos ambientes.

Deverá ser atendido em até 24 horas, a partir da entrega da “O.S.”, com solução em até 48 horas partir do início do atendimento, que contarão de forma ininterrupta.

9.6.3. Normal

Serviço que devesse ser atendido em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da entrega da “O.S.”, com solução em até 3 dias úteis (24 horas úteis), que contarão de forma ininterrupta.

9.7. Dilatação dos Prazos de Conclusão do Atendimento.

Os prazos para conclusão do atendimento serão dilatados pelo GESTOR do contrato mediante a apresentação de justificativa circunstanciada pela CONTRATADA em prazo hábil nos seguintes casos:

- ✓ Os serviços que envolvam a substituição de peças que, por caso fortuito, estejam indisponíveis no mercado para aquisição imediata;
- ✓ No caso da compra das peças de grande porte, pela CONTRATANTE, o prazo contará a partir do momento da entrega da peça.

Situações que não se enquadram no limite de prazo determinados pelo edital, serão analisadas pelo Gestor do Contrato, cabendo a Gestor justificar por escrito e estabelecer prazos.

9.8. Fechamento das O.S.

Finalizada a intervenção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a empresa contratada obriga-se a enviar à CONTRATANTE, via e-mail, o fechamento da O.S. “Ordem de Serviço” com todos os campos preenchidos, inclusive o “atesto” da unidade atendida.

A Fiscalização da CONTRATANTE terá até 03 (três) dias úteis, a contar do comunicado escrito da empresa contratada, para vistoriar e emitir pronunciamento de que o serviço encontra-se pronto para ser recebido ou devolver a OS no caso de verificação de incongruências entre a OS e o serviço executado. O aceite do serviço será dado no corpo da própria Ordem de Serviço ou outro documento compatível.

9.9. Da substituição e fornecimento das peças.

9.9.1. O presente contrato abrange o fornecimento de peças por parte da CONTRATADA, ficando esta responsável por fornecer as peças mínimas para o funcionamento dos equipamentos, tais como:

- ✓ Filtros, fluídos,
- ✓ Termômetros,
- ✓ Pressostatos,
- ✓ Controles remotos, chaves contadoras,
- ✓ Placas de comando e controle dos equipamentos,
- ✓ Capacitores, Partes elétricas e eletrônicas em geral.
- ✓ Ventoinhas,
- ✓ Válvulas,
- ✓ Conexões,
- ✓ Tubos,
- ✓ Isolamento térmico de dutos e tubos,
- ✓ Correias e etc.

9.9.2. Ficam excluídas deste fornecimento as peças de grande porte relacionadas no item **9.9.5.**

9.9.3. Nos casos em que houver a necessidade de substituição de peças de grande porte (conforme item **9.9.5**), a CONTRATADA se obriga a fornecer num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas do atendimento e por escrito à CONTRATANTE, uma relação detalhada das peças a serem substituídas, com quantitativos, referência, marca



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

modelo, imagem e demais especificações complementares, correndo as despesas de aquisição por conta da CONTRATANTE.

9.9.4. A CONTRATANTE ficará responsável pela aquisição de toda e qualquer peça de grande porte (item **9.9.5**) que for necessária para a manutenção dos equipamentos.

9.9.5. Ficam excluídas do fornecimento pela CONTRATADA as “peças de grande porte” conforme lista que segue, separada por tipo de equipamento:

- ✓ Motores,
- ✓ Compressores,
- ✓ Serpentinhas,
- ✓ Caixas,
- ✓ Ventiladores,
- ✓ Motor do ventilador,
- ✓ Carcaças,
- ✓ Eixo e ponta de eixo.

10. DO PMOC E INDICADORES.

10.1. PMOC- Plano de Manutenção, Operação e Controle:

Entende-se por PMOC, o plano de manutenção, operação e controle, normatizado pela ANVISA, Portaria no 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministro da Saúde e a Resolução no 176 do MS, considerando a preocupação mundial com a Qualidade do Ar nos Interiores dos ambientes climatizados.

O PMOC deveser executado mensalmente, de acordo com as condições estipuladas, e entregue dentro do prazo estipulado, ou seja, até o 10º (décimo), dia do mês subsequente ao serviço executado e sua remuneração estará sujeita a indicadores de eficiência, cuja produtividade será paga conforme abaixo:

- ✓ O pagamento da fatura do mês, correspondente ao percentual do PMOC, será quitado integralmente, desde que o PMOC esteja completamente executado, dentro do formato da Portaria 3523 de 28-08-1998 do MS, com a apresentação dos relatórios impressos, sem erros ou enganos, e entregue devidamente encadernado e assinado por engenheiro responsável, com a ART quitada e anexada, com fotos dos serviços corretivos executados, etc., e entregue até o dia 10 do mês subsequente ao mês da execução;

- ✓ A cada dia de atraso na entrega do PMOC, a empresa contratada será penalizada com uma multa correspondente a um salário mínimo, por dia de atraso.

10.2. Software de Controle e Monitoramento do PMOC.

A empresa contratada deverá utilizar um software, com acesso seguro através da Internet, de controle e monitoramento de todos os procedimentos executados nos equipamentos e sistemas de HVAC, devidamente licenciado e em condições de ser “VALIDADO”.

A CONTRATADA garantirá o acesso ao software a CONTRATANTE sem quaisquer ônus.

O software deverá controlar e monitorar os trabalhos relativos as manutenções preventivas, a elaboração dos PMOC's, as manutenções corretivas e preditivas e o controle de troca de materiais, peças, componentes e em especial, a troca dos filtros dos equipamentos e sistemas de HVAC.

A empresa CONTRATADA terá um prazo máximo de 60 dias corridos a partir da assinatura do contrato para cadastrar através de “TAGs”, todos os equipamentos de HVAC relacionados neste Memorial Descritivo e implantar o software. O software deverá permitir a rastreabilidade de todos os procedimentos, através da geração de relatórios gerencias, com no mínimo, os seguintes filtros:

Por OS, (Ordem de Serviço);

- ✓ Por identificação, (TAG, Patrimônio, No de Serie, Marca, Modelo, Capacidade, Tensão, Potencia, Pressão Estática, etc.);
- ✓ Por família de equipamentos (chiller, fan-coil, mini split, ACJ, self, split system, unidade evaporadora, unidade condensadora, bombas, etc.);
- ✓ Por tipo de manutenção, (preventiva, corretiva ou preditiva);
- ✓ Por “procedimento”, (conforme check list);
- ✓ Por tipo de fornecimento, (mão de obra, hora técnica, consumíveis, filtros, etc.);
- ✓ Por Centro de Custo;
- ✓ Por Diretoria;
- ✓ Por Localização, (local de instalação);
- ✓ Por Serviço, (Manutenção, Qualificação, Calibração, Certificação, Verificação, etc.).

NOTA: A empresa contratada será punida com multa de um salário mínimo por dia de atraso, caso não consiga implantar o software de gerenciamento, na forma prevista neste memorial, no prazo estabelecido de 60 dias. Após 30 dias de atraso, será considerado descumprimento

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

de contrato. O fornecedor será notificado pelo gestor do contrato e estará sujeito às penalidades previstas no contrato.

O software devesse ainda, possuir ferramentas para monitoramento das qualificações, conforme indicado abaixo:

10.3. Indicadores para monitoramento das qualificações:

O monitoramento para verificação da manutenção, do status da qualificação das instalações, dos sistemas, dos equipamentos e das utilidades, deverá ser realizado por meio de indicadores que levam em consideração os aspectos que interfiram na condição de funcionamento desses, como manutenção, alterações realizadas, condições de uso, regime de utilização, vida útil, entre outros.

A escolha dos indicadores baseia-se nos objetivos de uma qualificação, ou seja, identificar, detectar e evidenciar as condições que as utilidades operam, frente aos processos aos quais são auxiliares, considerando as suas características fundamentais (mecânicas, elétricas, eletrônicas).

Abaixo listamos uma série de indicadores utilizados em uma unidade fabril, para que se reproduzam monitoramentos similares, havendo portanto a possibilidade de incluir ou excluir itens que não se aplicam, objetivando adequá-los aos grupos de equipamentos que fazem parte do sistema de HVAC.

Os indicadores estão agrupados em 3 blocos, de maneira a cobrir todos os aspectos que reflitam cada situação.

1º Bloco: Indicadores referentes a situação de funcionamento, equipamentos e utilidades. São indicadores de manutenção que evidenciam a robustez dos itens, refletindo as condições em que os itens estão operando.

Tabela 1-Relação de Indicadores do Primeiro Bloco

Indicador	Sigla	Definição	Cálculo do Indicador
Tempo médio entre falhas	TMF	E o intervalo médio que separa duas falhas acidentais. Este indicador está ligado a uma expressão muito utilizada na área industrial, confiabilidade ou probabilidade de bom funcionamento.	Período avaliado dividido pelo número de falhas no período

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Taxa de Falhas	TF	Frequência com que as falhas ocorrem, quando observadas em um determinado intervalo de tempo.	O numero de falhas dividido pelo produto da multiplicação do período pelo número total de componentes similares
Tendência de tempo entre falhas	TTF	Permite avaliar se o tempo entre falhas esta aumentando, indicando uma tendência de melhoria, ou diminuindo, indicando degradação do componente avaliado.	A TTF é avaliada pela construção de um gráfico onde deve ser plotado os tempos entre as falhas em um determinado período
Tempo médio até a falha	TAF	Representa o tempo médio de funcionamento do equipamento sem falhas. Considera o tempo de funcionamento e o tempo de reparo do item.	Obtido pela soma do TMF mais a TPR (Tempo médio para reparo) que se refere ao tempo em que o componente permaneceu parado devido à manutenção
Indisponibilidade por manutenção	IND	Representa o quanto do tempo foi ocupado por intervenções de manutenção	Obtido pela subtração de 1 menos o produto da divisão da TMF pela TAF
Idade/Curva da Banheira	IDA	É a curva que descreve a probabilidade de falha de um componente ao longo de sua vida útil	É avaliada pela construção de um gráfico onde deve ser plotada a TF em função do tempo

2º Bloco: Indicadores que buscam evidenciar como as áreas de Produção, Manutenção e Calibração estão tratando os itens qualificados, ou seja, identificam as medidas que são tomadas, de forma sistematizada, para que os itens mantenham os mesmos padrões de funcionamento registrados na qualificação.

Tabela 2- Relação de Indicadores do Segundo Bloco.

Indicador	Sigla	Definição
Temperatura	TE	Verifica se os padrões de Temperatura desejados estão sendo atendidos

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Umidade	UM	Verifica se os padrões de Umidade desejados estão sendo atendidos
Manutenção Preventiva	MPT	Verifica se o plano de manutenção preventiva foi cumprido
Equipamento em falha	EF	Avalia se o equipamento esta operando com algum componente em falha

11. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Para efeito de medição da qualidade e definição dos valores a serem mensalmente faturados serão aplicados os procedimentos de ANS definidos nos itens que seguem, a partir do 3º faturamento. Para o 1º e o 2º faturamento será apurado o índice, no entanto será efetuado o faturamento integral do valor mensal.

11.1. Indicadores para ANS

Para a aplicação da ANS serão utilizados os índices, conforme Tabela abaixo:

Indicador	Sigla	Definição	Índice
Percentual da Taxa de Falhas em relação ao Índice Ideal	PTF	Percentual do atendimento da frequência com que as falhas ocorrem, quando observadas em um determinado intervalo de tempo em relação ao Índice. N = Número de Falhas P = Período Analisado em dias CS = Componentes Similares	$TF = N / (P \times CS)$ $\% \text{ Índice ideal} = TF / II * 100$
Media de Prazo Atendimento	MPA	Media ponderada, de acordo com classificação de tipos de chamados, dos prazos de atendimento observando exceções conforme item 9.7. MPAE = prazo de atendimento de chamados emergenciais em horas (peso 3) MPAP = prazo de atendimento de chamados prioritários em horas (peso 2) MPAN= prazo de atendimento de chamados normais em horas (peso 1)	$MPA = (MPAEx3 + MPAPx2 + MPANx1) / 6$ Onde: $MPAE = (P / N) / 4 \times 100$ $MPAP = (P / N) / 24 \times 100$ $MPAN = (P / N) / 48 \times 100$

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

		P= Prazo de atendimento em h N = Número de atendimentos	
Media de Prazo Solução	MPS	Media ponderada, de acordo com classificação de tipos de chamados, dos prazos de solução observando exceções conforme item 9.7. MPSE = prazo de solução de chamados emergenciais em horas (peso 3) MPSP = prazo de solução de chamados prioritários em horas (peso 2) MPSN= prazo de solução de chamados normais em horas úteis (peso 1) P= Prazo de atendimento em h N = Número de atendimentos	$MPS = (MPSE \times 3 + MPSP \times 2 + MPAS \times 1) / 6$ Onde: $MPSE = (P / N) / 8 \times 100$ $MPSP = (P / N) / 48 \times 100$ $MPSN = (P / N) / 24 \times 100$
Média de Prazo Fechamento de OS e entrega de relatório	MFO	Media do prazo de fechamento da OS e entrega do relatório conforme item 11.2 P= Prazo de fechamento da O.S. em h N = Número de atendimentos	$MFO = (P / N) / 48 \times 100$
OS rejeitadas	OSR	Percentual de relatórios de fechamento O.S. devolvidas conforme item 9.8. N = Numero de O.S. no período ND = Número de OS devolvidas	$OSR = 100 - (ND / N \times 100)$
Percentual Umidade	UM	Percentual de tempo atendimento aos padrões estabelecidos para as áreas de acervo em papel: UR 50 (máximo aceitável UR 55) P = Períodos em dias D = Dias que não atenderam o padrão	$UM = 100 - (D / P \times 100)$
Percentual Temperatura	TE	Percentual de tempo atendimento aos padrões estabelecidos para as áreas acervo P = Períodos em dias	$TE = 100 - (D / P \times 100)$

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

		D = Dias que não atenderam o padrão	
--	--	-------------------------------------	--

Após a apuração dos índices será calculada a sua média aritmética simples, apurando o índice final de ANS, conforme segue.

$$\text{Índice Final de ANS (iANS)} = (\text{PTF} + \text{MPA} + \text{MPS} + \text{MFO} + \text{OSR} + \text{UM} + \text{TE}) / 7$$

Após apuração do iANS o será feito o enquadramento na tabela abaixo

iANS	Nível	Critério para Faturamento
Entre 100% e 90%	Desejado	Faturamento integral
Entre 89% e 70%	Aceitável	Faturamento proporcional do valor do contrato aplicando o índice IANS
Entre 69% e 50%	Indesejado	Faturamento proporcional do valor do contrato aplicando o índice IANS e aplicação de multa contratual de 10% sobre o valor mensal do contrato
Abaixo de 50%	Inaceitável	Será considerado como inexecução contratual.

11.2. PRAZOS DE APURAÇÃO DOS ÍNDICES.

A CONTRATADA deverá entregar os relatórios analíticos dos atendimentos realizados no período juntamente com o PMOC (conforme item **10.1**) até o 10º dia útil do mês seguinte a realização dos serviços.

A CONTRATANTE terá 5 dias úteis para calcular o iANS e emitir enviar para avaliação da CONTRATADA.

A CONTRATADA terá até 5 dias úteis para confirmar a medição ou contestar por escrito, de forma circunstanciada, o cálculo do iANS.

Após a avaliação da confirmação da medição será emitida a autorização de faturamento assinada pelo GESTOR.

Nos casos de discordância no cálculo do iANS será autorizado o faturamento conforme índice calculado pela CONTRATANTE, enquanto se delibera sobre a contestação, caso se confirme o valor proposto pela CONTRATADA a diferença será faturada em 7 dias após acatada a contestação.

11.3. PERÍODO DE CARÊNCIA NA APLICAÇÃO DA ANS.

11.3.1. O prazo para aplicação da ANS será de 30 dias a partir da assinatura do contrato.

11.4. ENCARGOS DA CONTRATANTE.

- 11.4.1. Assegurar sempre o livre acesso aos equipamentos, objeto do presente contrato, aos técnicos credenciados pela CONTRATADA, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados.
- 11.4.2. Interromper o uso dos equipamentos quando apresentarem irregularidades em seu funcionamento, comunicando por escrito ou por telefone, imediatamente o fato a CONTRATADA.
- 11.4.3. Acatar e por em prática as recomendações da CONTRATADA no que diz respeito às condições, uso e funcionamento correto dos equipamentos.
- 11.4.4. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos dos equipamentos.

12. DA CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS:

- 12.1. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.
- 12.2. A empresa CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de execução da manutenção preventiva, com base na periodicidade dos serviços prevista neste memorial básico, a ser entregue à CONTRATANTE, bem como relatório da execução da manutenção preventiva, do qual deve ser entregue cópia a CONTRATANTE e deverão constar:
 - a) Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial;
 - b) Data, hora de início e término dos serviços;
 - c) Condições inadequadas encontradas ou eminenciais de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.
- 12.3. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

13. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste memorial deverão ser solicitados pelo gestor do contrato, através de mensagem eletrônica ou ofício, que poderá ser enviado via fax, ou, em casos urgentes, através de contato telefônico.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, e obedecer ao seguinte:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 14.1. O atendimento, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva ocorrerá, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h.
- 14.2. Fornecer os nomes dos técnicos responsáveis pelos serviços de manutenção objeto do presente contrato, os quais deverão atender aos chamados da CONTRATANTE, conforme item 9.6
- 14.3. Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia;
- 14.4. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.
- 14.5. Manter na CONTRATANTE ferramental necessário à execução dos serviços, objeto do presente Contrato, durante a prestação dos serviços;
- 14.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.
- 14.7. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela CONTRATANTE, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 15.000 volts), avental de raspa, óculos de proteção para solda, etc.)
- 14.8. Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe no caso de falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da CONTRATANTE;
- 14.9. Apresentar antecipadamente plano de contingência para problemas que não possam ser solucionados em curto prazo e envolvam riscos para a saúde das pessoas ou para os acervos de publicações e documentos;

15. DOS REQUISITOS GERAIS:

A CONTRATADA devesse preencher os seguintes requisitos:

- Apresentar o escopo detalhado dos serviços de acordo com as conclusões do relatório da vistoria prévia, incluindo metodologia de execução, equipamentos e produtos a serem utilizados, bem como o método de avaliação dos resultados;
- Ter responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e arquitetura (CREA), para atuar em sistemas de ventilação e tratamento de ar, com comprovação de vínculo;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço a ser executado, emitida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), copia do boleto bancário e comprovante de pagamento da (ART);
- Apresentar certificados de treinamento dos profissionais qualificados;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Apresentar Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme legislação vigente;
- Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme legislação vigente, incluindo certificado de treinamento do trabalho em altura (NR 18) e certificado de treinamento em espaços confinados (NR 33) para serviços de higienização em dutos;
- Possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de higienização requeridos;
- Empregar mão de obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços e também respeitando as Normas de Segurança do Trabalho vigentes;
- Utilizar produtos químicos adequados, devidamente registrados ou notificados no Ministério da Saúde e de acordo com as recomendações do fabricante, fornecendo ficha técnica e Ficha de Informação de Segurança de Produtos químicos (FISPQ);
- Elaborar e apresentar mensalmente o Pmoc

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

- 16.1.** A empresa deverá visitar o local do serviço
- 16.2.** A vistoria nos locais de instalação é opcional e deverá ser agendada com o Serviço de Compras
- 16.3.** Qualquer esclarecimento complementar poderá ser obtido junto ao Serviço de Compras nos dias úteis, durante o horário comercial, através de contato pelos telefones (11) 3091-4842 / 3091-4641/3091-5030 ou pelo e-mail: comprasfflch@usp.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Todo o local deverá ser limpo pela CONTRATADA e o entulho deverá ser retirado em caçambas estacionárias e retirado para fora do campus da Universidade de São Paulo
- 17.2.** A empresa CONTRATADA será responsável por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio da Universidade de São Paulo e a terceiros, na forma da lei



ANEXO A

ANEXO A - RELAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PATRIMONIADOS							
ITEM	Nº. Patrimônio	Local	Sala	Marca	Modelo	CAPACIDADE	VALOR
1	008.000383	Geografia e História - Departamento de História	sala - I-1	Consul	JANELA	7.500 BTU's	
2	008.000384	Geografia e História - Departamento de História		Consul	JANELA	12.000 BTU's	
3	008.000397	Geografia e História - Departamento de História		Consul	JANELA	12.000 BTU's	
4	008.001183	Letras (CITRAT) - Centro de Tradução e Terminologia	sala - 267A	SPRINGER	JANELA	7.500 BTU's	
5	008.001188	ADMINISTRAÇÃO	sala - 137	SPRINGER	JANELA	10.500 BTU's	
6	008.001189	ADMINISTRAÇÃO	Sala - 103	SPRINGER	JANELA	10.500 BTU's	
7	008.001192	ADMINISTRAÇÃO	sala - 105	SPRINGER	JANELA	10.000 BTU's	
8	008.047780	ADMINISTRAÇÃO	sala - 113	SPRINGER	JANELA	18.000 BTU's	
9	008.001197	ADMINISTRAÇÃO	sala - 109	SPRINGER	JANELA	18.000 BTU's	
10	008.001198	ADMINISTRAÇÃO	sala - 109	SPRINGER	JANELA	18.000 BTU's	
11	008.001199	ADMINISTRAÇÃO	sala - 153	SPRINGER	JANELA	18.000 BTU's	
12	008.001200	ADMINISTRAÇÃO	sala - 153	SPRINGER	JANELA	18.000 BTU's	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

13	008.001201	ADMINISTRAÇÃO	sala - 137	SPRINGER	JANELA	21.000 BTU's	
14	008.001205	ADMINISTRAÇÃO	sala - 135	SPRINGER	JANELA	21.000 BTU's	
15	008.001206	ADMINISTRAÇÃO	sala - 135	SPRINGER	JANELA	21.000 BTU's	
16	008.001209	ADMINISTRAÇÃO	sala - 121	SPRINGER	JANELA	21.000 BTU's	
17	008.001211	ADMINISTRAÇÃO	sala - 104	SPRINGER	JANELA	30.000 BTU's	
18	008.001212	ADMINISTRAÇÃO	sala - 132	SPRINGER	JANELA	30.000 BTU's	
19	008.001675	ADMINISTRAÇÃO		SPRINGER	JANELA		
20	008.001830	ADMINISTRAÇÃO	sala - 104	SPRINGER	JANELA	21.000 BTU's	
21	008.001832	ADMINISTRAÇÃO	sala - 104	SPRINGER	JANELA	21.000 BTU's	
22	008.002004	ADMINISTRAÇÃO	sala - 09	Consul	JANELA	18.000 BTU's	
23	008.002506	ADMINISTRAÇÃO	sala - 08	Consul	JANELA	30.000 BTU's	
24	008.005715	LETRAS-Língua e Literatura Hebraica	sala - 106	SPRINGER	JANELA	12.500 BTU's	
25	008.006907	Letras (LAPEL) - Laboratório de Apoio à Pesquisa e ao Ensino de Letras	sala - 267	Consul	JANELA	21.000 BTU's	
26	008.006908	Letras (LAPEL) - Laboratório de Apoio à Pesquisa e ao Ensino de Letras	sala -267	Consul	JANELA	21.000 BTU's	
27	008.006998	Letras (LAPEL) - Laboratório de Apoio à Pesquisa e ao Ensino de Letras	sala - 269	Consul	JANELA	30.000 BTU's	
28	008.007607	LETRAS-Língua e Literatura Espanhola e Hispano Americana	sala - 28	SPRINGER	JANELA	18.000 BTU's	
29	008.007608	LETRAS-Língua e Literatura Espanhola e Hispano Americana	sala - 26	SPRINGER	JANELA	18.000 BTU's	
30	008.007868	Geografia e Historia- Departamento de História		Consul	JANELA	15.000 BTU's	
31	008.008401	GEOGRAFIA E HISTÓRIA - Laboratório Informática Departamento Geografia		Consul	JANELA	15.000 BTU's	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

32	008.008721	Filosofia e Ciências sociais- Departamento de Filosofia	sala - 2021	SPRINGER	JANELA	7.500 BTU's	
33	008.008740	Filosofia e Ciências sociais- Departamento de Filosofia	sala - 2009	Elgin	JANELA	6.000 BTU's	
34	008.008756	Filosofia e Ciências sociais- Departamento de Filosofia		SPRINGER	JANELA	7.500 BTU's	
35	008.008830	Filosofia e Ciências sociais- Departamento de Filosofia	sala - 2017	SPRINGER	JANELA	7.500 BTU's	
36	008.008838	Filosofia e Ciências sociais- Departamento de Filosofia	sala - 1001	Consul	JANELA	7.500 BTU's	
37	008.008850	Filosofia e Ciências sociais- Departamento de Filosofia	sala - 1009	Consul	JANELA	7.500 BTU's	
38	008.008917	Filosofia e Ciências sociais- Departamento de Filosofia	sala - 1013	Consul	JANELA	7.500 BTU's	
39	008.008926	GEOGRAFIA E HISTÓRIA - Laboratório de Cartografia		SPRINGER	JANELA	21.000 BTU's	
40	008.008927	GEOGRAFIA E HISTÓRIA - Laboratório de Pedologia		SPRINGER	JANELA	21.000 BTU's	
41	008.008928	GEOGRAFIA E HISTÓRIA - Laboratório de climatologia		SPRINGER	JANELA	21.000 BTU's	
42	008.008929	GEOGRAFIA E HISTÓRIA - Laboratório de Aerofotografia e sensoriamento remoto		SPRINGER	JANELA	21.000 BTU's	
43	008.008967	FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS- Sala do Conselho Depart. Ciências Políticas	sala 2063	SPRINGER	JANELA	18.000 BTU's	
44	008.008987	Filosofia e Ciências sociais-DCP Secretaria graduação	sala - 2047	Consul	JANELA	7.500 BTU's	
45	008.009001	Filosofia e Ciências sociais-Deptº de Ciência Política	sala - 2061	Consul	JANELA	7.500 BTU's	
46	008.009025	Filosofia e Ciências sociais-Deptº de Ciência Política	sala - 2039	Consul	JANELA	7.500 BTU's	
47	008.009042	Filosofia e Ciências sociais-Deptº de Ciência Política	sala - 2043	Consul	JANELA	7.500 BTU's	
48	008.009062	Filosofia e Ciências sociais-Deptº de Ciência Política	sala - 2037	Consul	JANELA	7.500 BTU's	
49	008.009071	Filosofia e Ciências sociais-Deptº de Ciência Política	sala -2035	Consul	JANELA	7.500 BTU's	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

50	008.009154	Filosofia e Ciências sociais-Deptº de Ciência Política		SPRINGER	JANELA	12.000 BTU's	
51	008.009164	Filosofia e Ciências sociais-DCP Secretaria graduação	sala - 2047	SPRINGER	JANELA	30.000 BTU's	
52	008.009191	Filosofia e Ciências sociais-DCP Secretaria graduação	sala - 2047	SPRINGER	JANELA	21.000 BTU's	
53	008.009218	Filosofia e Ciências Sociais- Departamento de Sociologia Secretaria de pós graduação		SPRINGER	JANELA	7.500 BTU's	
54	008.009356	Filosofia e Ciências sociais-Filosofia e Ciências Sociais- Departamento de Sociologia Secretaria de graduação		SPRINGER	JANELA	18.000 BTU's	
55	008.009361	Filosofia e Ciências sociais-Filosofia e Ciências Sociais- Departamento de Sociologia Secretaria de pós graduação		SPRINGER	JANELA	7.500 BTU's	
56	008.009392	GEOGRAFIA E HISTÓRIA-Pós Graduação Laboratório de Climatologia e Biogeografia		Consul	JANELA	15.000 BTU's	
57	008.009436	GEOGRAFIA E HISTÓRIA - Laboratório de Pedologia		SANYO	JANELA	10.300 BTU's	
58	008.009859	Filosofia e Ciências Sociais- Departamento de Sociologia	sala - 2071	Consul	JANELA	7.500 BTU's	
59	008.010034	Letras-(DLO)Letras-(DLO) Departamento de Línguas Orientais	sala - 30	SPRINGER	JANELA	21.000 BTU's	
60	008.010057	FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS		SPRINGER	JANELA	18.000 BTU's	
61	008.010298	FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS-Sala Pró Aluno Filosofia	sala 22	Consul	JANELA	15.000 BTU's	
62	008.010299	Filosofia e Ciências Sociais (CENEDIC)Centro de Estudos dos direitos da cidadania	sala - 23	Consul	JANELA	15.000 BTU's	
63	008.011216	Letras- Departamento de Linguística	sala - 2	SPRINGER	JANELA	9.000 BTU's	
64	008.011343	Letras- Departamento de Linguística	sala - 24	Consul	JANELA	7.500 BTU's	
65	008.011370	Letras- Departamento de Linguística	sala - 23	Consul	JANELA	7.500 BTU's	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

66	008.011379	Letras- Departamento de Linguística	sala - 22	Consul	JANELA	7.500 BTU's	
67	008.011397	Letras- Departamento de Linguística	sala - 21	Consul	JANELA	7.500 BTU's	
68	008.011421	Letras- Departamento de Linguística	sala - 4	Consul	JANELA	7.500 BTU's	
69	008.011438	Letras- (DLO) Departamento de Línguas Orientais	sala - 29	SPRINGER	JANELA	18.000 BTU's	
70	008.011458	Letras- (DLO) Departamento de Línguas Orientais	sala - 25	Consul	JANELA	30.000 BTU's	
71	008.011524	LETRAS-Língua e Literatura Hebraica	sala - 05	Consul	JANELA	7.000 BTU's	
72	008.011590	LETRAS-Língua e Literatura Hebraica	sala - 07	Consul	JANELA	7.000 BTU's	
73	008.011641	Letras (CEJ) Centro de Estudos judaicos	sala - 105	SPRINGER	JANELA	21.000 BTU's	
74	008.011713	Letras- (DTLC) Departamento de Teoria Literária e Literatura Comparada	sala - 12	Consul	JANELA	15.000 BTU's	
75	008.011734	Letras		Consul	JANELA	15.000 BTU's	
76	008.011751	Letras- (DTLC) Departamento de Teoria Literária e Literatura Comparada	sala - 11	Consul	JANELA	15.000 BTU's	
77	008.011768	Letras		Consul	JANELA	18.000 BTU's	
78	008.011815	Letras- (DTLC) Departamento de Teoria Literária e Literatura Comparada	sala - 35	Consul	JANELA	30.000 BTU's	
79	008.011852	Letras- (DTLC) Departamento de Teoria Literária e Literatura Comparada	sala - 34	Consul	JANELA	30.000 BTU's	
80	008.011901	LETRAS-Língua Inglesa Literatura Inglesa e Norte Americana	sala - 27	Consul	JANELA	15.000 BTU's	
81	008.012078	LETRAS-Língua e Literatura Alemã	sala - 33	SPRINGER	JANELA	10.500 BTU's	
82	008.012101	LETRAS-Língua e Literatura Alemã	sala - 34	SPRINGER	JANELA	10.500 BTU's	
83	008.012116	LETRAS-Língua e Literatura Alemã	sala - 35	SPRINGER	JANELA	10.500 BTU's	
84	008.012144	LETRAS-Língua e Literatura Espanhola e Hispano Americana	sala - 25	SPRINGER	JANELA	30.000 BTU's	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

85	008.012185	LETRAS-Língua e Literatura Espanhola e Hispano Americana	sala 23	SPRINGER	JANELA	12.300 BTU's	
86	008.012391	Letras- (DTLC) Departamento de Letras Classicas e Vernaculos	sala - 04	Consul	JANELA	21.000 BTU's	
87	008.012820	Geografia e Historia- Departamento de História	sala de Vídeo	Consul	JANELA	10.000 BTU's	
88	008.012823	Geografia e Historia- Departamento de História	sala de Vídeo	Consul	JANELA	10.000 BTU's	
89	008.012863	GEOGRAFIA E HISTÓRIA- Secretária de graduação Departamento de História		SPRINGER	JANELA	14.000 BTU's	
90	008.012869	GEOGRAFIA E HISTÓRIA- Secretaria de pós Graduação de História		PROSDOCIMO	JANELA	10.000 BTU's	
91	008.013106	Geografia e Historia- Departamento de História	sala - N-3	PROSDOCIMO	JANELA	10.000 BTU's	
92	008.013124	Geografia e Historia- Departamento de Historia		SPRINGER	JANELA	7.500 BTU's	
93	008.013161	Geografia e Historia- Departamento de Historia	sala - J-3	PROSDOCIMO	JANELA	10.000 BTU's	
94	008.013169	Geografia e Historia- Departamento de Historia		PROSDOCIMO	JANELA	10.000 BTU's	
95	008.013189	Geografia e Historia- Departamento de História Gabinete corredor principal		PROSDOCIMO	JANELA	10.000 BTU's	
96	008.013194	Geografia e Historia- Departamento de Historia	sala - M3	PROSDOCIMO	JANELA	8.000 BTU's	
97	008.013214	GEOGRAFIA E HISTÓRIA-NEHO Núcleo de Estudos da História Oral		SPRINGER	JANELA	7.500 BTU's	
98	008.013262	GEOGRAFIA E HISTÓRIA- Secretaria de Graduação de História	Sala da chefia	Consul	JANELA	7.500 BTU's	
99	008.013282	Geografia e Historia-Geografia e Historia- Departamento de História		Consul	JANELA	7.500 BTU's	
100	008.013294	Geografia e Historia- Departamento de Historia	sala - I-3	Consul	JANELA	7.500 BTU's	
101	008.013358	Geografia e Historia- Departamento de	sala - O-3	Consul	JANELA	7.500 BTU's	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

		Historia					
102	008.013380	Geografia e Historia-Departamento de Historia	sala - M-2	SPRINGER	JANELA	7.500 BTU's	
103	008.013393	Geografia e Historia-Departamento de Historia	sala - L3	PROSDOCIMO	JANELA	10.000 BTU's	
104	008.013481	Geografia e Historia-Departamento de Historia	Sala - J-2	PROSDOCIMO	JANELA	8.000 BTU's	
105	008.013505	Geografia e Historia-Departamento de Historia	sala - L-2	PROSDOCIMO	JANELA	10.000 BTU's	
106	008.013541	GEOGRAFIA E HISTÓRIA-Secretaria de Graduação do departamento de História		Consul	JANELA	7.500 BTU's	
107	008.013562	Geografia e Historia-Geografia e Historia-Geografia e Historia-Departamento de História Sala da Prof.ª Maria Cristina Cortez		Consul	JANELA	7.500 BTU's	
108	008.013588	GEOGRAFIA E HISTÓRIA-Revista de História		SPRINGER	JANELA	7.500 BTU's	
109	008.013649	Letras-Departamento de Linguística	sala -3	Consul	JANELA	15.000 BTU's	
110	008.017104	Geografia e Historia-Departamento de Historia		Consul	JANELA	30.000 BTU's	
111	008.016412	Serviço de Biblioteca e Documentação		TRANE	SISTEMA	-	
112	008.017180	GEOGRAFIA E HISTÓRIA - Laboratório de Aerofotografia e sensoriamento remoto		Panasonic	JANELA	10.000 BTU's	
113	008.017322	Sala de professores cursos extra curriculares	sala - 22	SPRINGER	JANELA	30.000 BTU's	
114	008.018205	LETRAS-Laboratório de Fonética	sala - 5	ADMIRAL	JANELA	21.000 BTU's	
115	008.018231	Filosofia e Ciências Sociais-Departamento de Sociologia	sala -2111	SPRINGER	JANELA	18.000 BTU's	
116	008.018232	FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS-Departamento de Sociologia Secretaria de graduação		SPRINGER	JANELA	7.500 BTU's	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

117	008.018285	GEOGRAFIA E HISTÓRIA - Departamento de Historia		SPRINGER	JANELA	10.500 BTU's	
118	008.018294	GEOGRAFIA E HISTÓRIA - Departamento de Historia		SPRINGER	JANELA	7.500 BTU's	
119	008.019431	Filosofia e Ciências sociais- Departamento de Sociologia Secretaria de graduação	sala do chefe	SPRINGER	JANELA	12.000 BTU's	
120	008.019433	Filosofia e Ciências sociais-Filosofia		SPRINGER	JANELA	10.000 BTU's	
121	008.019438	COLMEIAS (LISA) Laboratório de Imagem e Som de Antropologia	Favos - 10 / 12	SPRINGER	JANELA	18.000 BTU's	
122	008.021351	Filosofia e Ciências sociais-Filosofia		Bryant	SPLIT	30.000 BTU's	
123	008.021352	Filosofia e Ciências sociais-Filosofia		Bryant	SPLIT	36.000 BTU's	
124	008.021353	Filosofia e Ciências sociais-Filosofia	PRO ALUNO	Bryant	SPLIT	36.000 BTU's	
125	008.019442	COLMEIAS-NUPES - Núcleo de pesquisa de Ensino Superior	Favo - 9	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
126	008.019444	COLMEIAS-NUPES - Núcleo de pesquisa de Ensino Superior	Favo - 9	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
127	008.019445	COLMEIAS-NUPES - Núcleo de pesquisa de Ensino Superior	Favo - 9	Carrier	SPLIT	10.000 BTU's	
128	008.019446	COLMEIAS-NUPES - Núcleo de pesquisa de Ensino Superior	Favo - 9	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
129	008.019447	COLMEIAS-NUPES - Núcleo de pesquisa de Ensino Superior	Favo - 9	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
130	008.019448	COLMEIAS-NUPES - Núcleo de pesquisa de Ensino Superior	Favo - 9	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
131	008.019449	COLMEIAS-NUPES - Núcleo de pesquisa de Ensino Superior	Favo - 9	Carrier	SPLIT	9.000 BTU's	
132	008.021704	COLMEIAS-CEsTA-Centro De Estudos Ameríndios	Favo - 08	SPRINGER	JANELA	15.000 BTU's	
133	008.022566	Geografia E Historia (cedhal) Centro De Estudos De Demografia Histórica Da América Latina		SPRINGER	JANELA	7.500 BTU's	
134	008.022670	Geografia E Historia (cedhal) Centro De Estudos De Demografia Histórica Da América Latina		SPRINGER	JANELA	21.000 BTU's	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

135	008.022671	Geografia E Historia (cedhal) Centro De Estudos De Demografia Histórica Da América Latina		SPRINGER	JANELA	21.000 BTU's	
136	008.022903	LETRAS-Língua e Literatura Francesa	sala - 17	SPRINGER	JANELA	12.000 BTU's	
137	008.022904	LETRAS-Língua e Literatura Francesa	sala - 18	SPRINGER	JANELA	12.000 BTU's	
138	008.022905	LETRAS-Língua e Literatura Francesa	sala - 20	SPRINGER	JANELA	18.000 BTU's	
139	008.022906	LETRAS-Língua e Literatura Francesa	sala - 22	Consul	JANELA	18.000 BTU's	
140	008.022907	LETRAS-Língua e Literatura Espanhola e Hispano Americana	sala 24	SPRINGER	JANELA	12.000 BTU's	
141	008.023212	GEOGRAFIA E HISTÓRIA- Secretaria De Graduação Do Departamento De História		Consul	JANELA	7.500 BTU's	
142	008.024842	ADMINISTRAÇÃO	sala - 112	SPRINGER	JANELA	30.000 BTU's	
143	008.025406	GEOGRAFIA E HISTÓRIA - Gabinete Docente	sala - B-3	SPRINGER	JANELA	30.000 BTU's	
144	008.025407	GEOGRAFIA E HISTÓRIA - Gabinete Docente	sala - D-2	SPRINGER	JANELA	30.000 BTU's	
145	008.025520	Colmeias-cesta-centro De Estudos Ameríndios	Favo - 08	SPRINGER	JANELA	21.000 BTU's	
146	008.025521	Colmeias-cesta-centro De Estudos Ameríndios	Favo - 08	SPRINGER	JANELA	21.000 BTU's	
147	008.025643	Letras (lapel) - Laboratório De Apoio À Pesquisa E Ao Ensino De Letras	sala - 261	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
148	008.025644	Letras (lapel) - Laboratório De Apoio À Pesquisa E Ao Ensino De Letras	sala - 260	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
149	008.025645	Letras (lapel) - Laboratório De Apoio À Pesquisa E Ao Ensino De Letras	sala - 260	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
150	008.025646	Letras (lapel) - Laboratório De Apoio À Pesquisa E Ao Ensino De Letras - 2º Andar - Sala 261	sala - 261	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
151	008.025647	Letras (lapel) - Laboratório De Apoio À Pesquisa E Ao Ensino De Letras	sala - 260	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

152	008.025648	Letras (Iapel) - Laboratório De Apoio À Pesquisa E Ao Ensino De Letras	sala - 260	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
153	008.021354	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315		Bryant	SPLIT	36.000 BTUS	
154	008.021355	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315		Bryant	SPLIT	36.000 BTUS	
155	008.022359	Filosofia E Ciências Sociais- departamento De Filosofia	sala - 2023	Springer Carrier	JANELA	7.500 BTU's	
156	008.022630	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315		Springer Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
157	008.022631	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315		Springer Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
158	008.025364	Filosofia e Ciências Sociais- Departamento de Sociologia	sala - 2117	Consul	JANELA	7.500 BTU's	
159	008.029679	GEOGRAFIA E HISTÓRIA - Laboratório de Geografia Política		springer	JANELA	21.000 BTU's	
160	008.025366	Filosofia e Ciências Sociais- Departamento de Sociologia	sala - 11	Consul	JANELA	18.000 BTU's	
161	008.025649	FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS	sala - 08	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
162	008.025650	FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS	sala - 08	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
163	008.025651	FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS	sala - 08	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
164	008.030214	GEOGRAFIA E HISTÓRIA - Gabinete Docente	sala - A-3	springer	JANELA	18.000 BTU's	
165	008.031591	Letras (LAPEL) - Laboratório de Apoio à Pesquisa e ao Ensino de Letras	sala - 266	springer	SPLIT	30.000 BTU's	
166	008.031592	Letras (LAPEL) - Laboratório de Apoio à Pesquisa e ao Ensino de Letras	sala - 266	springer	SPLIT	30.000 BTU's	
167	008.031593	Letras (LAPEL) - Laboratório de Apoio à Pesquisa e ao Ensino de Letras	sala - 266	springer	SPLIT	30.000 BTU's	
168	008.031594	Letras (LAPEL) - Laboratório de Apoio à Pesquisa e ao Ensino de Letras	sala - 266	springer	SPLIT	30.000 BTU's	
169	008.032664	Letras- Departamento de Linguística Sala de Professores	sala - 21	LG	SPLIT	9.000 BTU's	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

170	008.032665	Letras- Departamento de Linguística Sala de Professores	sala - 21	LG	SPLIT	9.000 BTU's	
171	008.032666	CASA DE CULTURA JAPONESA- Diversitas -Nucleo de Estudos das Diversidades Internacionais e Conflitos		springer	SPLIT	30.000 BTU's	
172	008.032667	CASA DE CULTURA JAPONESA- Diversitas -Nucleo de Estudos das Diversidades Internacionais e Conflitos		springer	SPLIT	30.000 BTU's	
173	008.032668	CASA DE CULTURA JAPONESA- Diversitas -Nucleo de Estudos das Diversidades Internacionais e Conflitos		springer	SPLIT	30.000 BTU's	
174	008.032669	CASA DE CULTURA JAPONESA- Diversitas -Nucleo de Estudos das Diversidades Internacionais e Conflitos		springer	SPLIT	30.000 BTU's	
175	008.032670	ADMINISTRAÇÃO	sala - 02	Elgin	SPLIT	12.000 BTU's	
176	008.032671	ADMINISTRAÇÃO	sala - 02	Elgin	SPLIT	12.000 BTU's	
177	008.032672	ADMINISTRAÇÃO	sala - 02	Elgin	SPLIT	12.000 BTU's	
178	008.032673	ADMINISTRAÇÃO	sala - 02	Elgin	SPLIT	12.000 BTU's	
179	008.032674	ADMINISTRAÇÃO	sala - 02	Elgin	SPLIT	12.000 BTU's	
180	008.032675	ADMINISTRAÇÃO	sala - 02	Elgin	SPLIT	18.000 BTU's	
181	008.032676	ADMINISTRAÇÃO	sala - 02	Elgin	SPLIT	18.000 BTU's	
182	008.032677	ADMINISTRAÇÃO	sala - 2	Elgin	SPLIT	18.000 BTU's	
183	008.032678	ADMINISTRAÇÃO	sala - 02	Elgin	SPLIT	18.000 BTU's	
184	008.032679	ADMINISTRAÇÃO	sala - 109	Elgin	SPLIT	18.000 BTU's	
185	008.032680	LETRAS-LAPEL - Laboratório de Apoio à Pesquisa e ao Ensino de Letras	sala - 102	springer	SPLIT	18.000 BTU's	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

186	008.032681	LETRAS-LAPEL - Laboratório de Apoio à Pesquisa e ao Ensino de Letras	sala - 102	springer	SPLIT	30.000 BTU's	
187	008.032682	LETRAS-LAPEL - Laboratório de Apoio à Pesquisa e ao Ensino de Letras	sala 107	springer	SPLIT	30.000 BTU's	
188	008.032683	LETRAS-LAPEL - Laboratório de Apoio à Pesquisa e ao Ensino de Letras	sala - 107	springer	SPLIT	30.000 BTU's	
189	008.032684	LETRAS-LAPEL - Laboratório de Apoio à Pesquisa e ao Ensino de Letras	sala - 102	springer	SPLIT	30.000 BTU's	
190	008.032685	LETRAS-LAPEL - Laboratório de Apoio à Pesquisa e ao Ensino de Letras	sala - 102	springer	SPLIT	30.000 BTU's	
191	008.032686	LETRAS-LAPEL - Laboratório de Apoio à Pesquisa e ao Ensino de Letras	sala - 107	springer	SPLIT	30.000 BTU's	
192	008.032687	LETRAS-LAPEL - Laboratório de Apoio à Pesquisa e ao Ensino de Letras	sala - 107	springer	SPLIT	30.000 BTU's	
193	008.025652	FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS	sala - 08	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
194	008.025653	FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS	sala - 08	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
195	008.033195	ADMINISTRAÇÃO	informatica	Elgin	SPLIT	36.000 BTU's	
196	008.033196	ADMINISTRAÇÃO	sala - 01	Elgin	SPLIT	36.000 BTU's	
197	008.034404	ADMINISTRAÇÃO	sala - 128	Carrier	SPLIT	24.000 BTU's	
198	008.034405	ADMINISTRAÇÃO	sala - 130	Carrier	SPLIT	24.000 BTU's	
199	008.034662	Letras (LAPEL) - Laboratório de Apoio à Pesquisa e ao Ensino de Letras	sala - 263	springer	SPLIT	30.000 BTU's	
200	008.025654	FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS	sala - 08	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
201	008.032688	Filosofia e Ciências sociais-Deptº de Ciência Política	sala - 01	LG	SPLIT	24.000 BTU's	
202	008.032689	Filosofia e Ciências sociais-Deptº de Ciência Política	sala - 01	LG	SPLIT	24.000 BTU's	
203	008.033968	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315	sala 2115	Springer	JANELA	30.000 BTU's	
204	008.043200	GEOGRAFIA E HISTÓRIA - Departamento de Geografia	sala de Vídeo	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

205	008.043201	GEOGRAFIA E HISTÓRIA - Departamento de Geografia	sala - 4	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
206	008.043202	GEOGRAFIA E HISTÓRIA - Departamento de Geografia	sala - 4	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
207	008.043203	GEOGRAFIA E HISTÓRIA - Departamento de Geografia	sala de Vídeo	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
208	008.033969	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315		Springer	SPLIT	30.000 BTU's	
209	008.033970	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315		Springer	SPLIT	30.000 BTU's	
210	008.034575	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315		Hitachi	SPLIT	30000 BTUs	
211	008.035659	Filosofia e Ciências Sociais- Departamento de Sociologia	sala - 120-A	Midea	SPLIT	12.000 BTU's	
212	008.046912	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403		Samsung	SPLIT	24.000 BTUS	
213	008.047165	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315	FLF	LG	JANELA	7.500 BTU's	
214	008.047601	GEOGRAFIA E HISTÓRIA - Departamento de Geografia		Electrolux	SPLIT	7.000 BTU's	
215	008.047602	ADMINISTRAÇÃO	HUMANITAS	Carrier	SPLIT	36.000 BTU's	
216	008.047604	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315	FLS	Fujitsu	SPLIT	12.000 BTU's	
217	008.047605	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315	FLS	Fujitsu	SPLIT	12.000 BTU's	
218	008.047606	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315	FLS	Fujitsu	SPLIT	12.000 BTU's	
219	008.047607	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315	FLS	Fujitsu	SPLIT	12.000 BTU's	
220	008.047608	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315	FLS	Fujitsu	SPLIT	12.000 BTU's	
221	008.047611	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315	FLS	Fujitsu	SPLIT	29.000 BTU's	
222	008.047612	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315	FLS	Fujitsu	SPLIT	29.000 BTU's	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

223	008.047613	ADMINISTRAÇÃO	100	Electrolux	SPLIT	30.000 BTU's	
224	008.047614	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315	FLP	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
225	008.047615	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315	FLP	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
226	008.047616	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315	FLP	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
227	008.047617	letras	FLM	Electrolux	SPLIT	30.000 BTU's	
228	008.047618	letras	FLM	Electrolux	SPLIT	30.000 BTU's	
229	008.047619	letras	FLM	Carrier	SPLIT	18.000 BTU's	
230	008.047623	ADMINISTRAÇÃO	143	Panasonic	SPLIT	18.000 BTU's	
231	008.047624	ADMINISTRAÇÃO	143	Panasonic	SPLIT	18.000 BTU's	
232	008.047625	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315	CEA	Panasonic	SPLIT	9.000 BTU's	
233	008.047626	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 31	CEA	Panasonic	SPLIT	9.000 BTU's	
234	008.047627	ADMINISTRAÇÃO	151	SAMSUNG	SPLIT	24.000 BTU's	
235	008.047628	ADMINISTRAÇÃO	151	SAMSUNG	SPLIT	24.000 BTU's	
236	008.047694	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315	FLF	Carrier	SPLIT	36.000 BTU's	
237	008.035660	Filosofia e Ciências Sociais- Departamento de Sociologia	sala - 120-A	Midea	UNID COND	12.000 BTU's	
238	008.035661	Filosofia e Ciências Sociais- Departamento de Sociologia	sala - 120-A	Midea	EVAPORADOR	12.000 BTU's	
239	008.035662	Filosofia e Ciências Sociais- Departamento de Sociologia	sala - 120-B	Midea	EVAPORADOR	12.000 BTU's	
240	008.035663	Filosofia e Ciências Sociais- Departamento de Sociologia	sala - 1063	Midea	UNID COND	12.000 BTU's	
241	008.035664	Filosofia e Ciências Sociais- Departamento de Sociologia	sala - 1063	Midea	UNID COND	12.000 BTU's	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

242	008.035665	Filosofia e Ciências Sociais- Departamento de Sociologia	sala - 2073	Midea	EVAPORADOR	12.000 BTU's	
243	008.035666	Filosofia e Ciências Sociais- Departamento de Sociologia	sala - 1041	Midea	EVAPORADOR	12.000 BTU's	
244	008.021356	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403		Bryant	SPLIT	36.000 BTUS	
245	008.021357	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403		Bryant	SPLIT	36.000 BTUS	
246	008.021358	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403		Bryant	SPLIT	36.000 BTUS	
247	008.021359	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403		Bryant	SPLIT	36.000 BTUS	
248	008.030315	COLMEIA-NUPRI- Rua do Anfiteatro, 181(Núcleo de Pesquisa)		LG	GoldProtection	7.500 BTUS	
249	008.030316	COLMEIA-NUPRI- Rua do Anfiteatro, 181(Núcleo de Pesquisa)		LG	GoldProtection	7.500 BTUS	
250	008.031244	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338	CAPH	Hitachi	SISTEMA	SISTEMA	
251	008.041418	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315		Fujitsu	ASBA24L	24000BTUS	
252	008.041419	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315		Fujitsu	ASBA24L	24000BTUS	
253	008.041420	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315		Fujitsu	ASBA30L	27000BTUS	
254	008.034402	ADMINISTRAÇÃO	130	Carrier	38XCA024515MC	24.000BTUS	
255	008.034403	ADMINISTRAÇÃO	128	Carrier	38XCA024515MC	24.000BTUS	
256	008.034565	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Komeco	KOS18QC-G2C	18000 BTUs-1condensadora-	
257	008.034566	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Hitachi		18000 BTUs-1condensadora-	
258	008.034567	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Hitachi		18000 BTUs-1condensadora-	
259	008.034568	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Komeco	KOS24FC-G2	24000 BTUs-1condensadora-	
260	008.034569	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Komeco	KOS24FC-G2	24000 BTUs-1condensadora-	
261	008.034570	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Komeco	KOS24FC-G2	24000 BTUs-1condensadora-1-evaporadora	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

262	008.034571	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Komeco	KOS24FC-G2	24000 BTUs-1condensadora-1-evaporadora	
263	008.034572	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403		Komeco		18000 BTUS	
264	008.034573	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403		Komeco		18000 BTUs	
265	008.034574	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403		Komeco		18000 BTUs	
266	008.041421	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315		Fujitsu	ASBA30L	27000BTUS	
267	008.034661	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403		Springer Carrier		30.000BTUS	
268	008.034663	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403		Springer Carrier		30.000BTUS	
269	008.039958	COLMEIAS- NUPRI-Rua do Anfiteatro, 181 (Núcleo de Pesquisa)		Midea	MSC-22CRN1	22.000BTUS	
270	008.039959	COLMEIAS- NUPRI-Rua do Anfiteatro, 181 (Núcleo de Pesquisa)		Midea	MSC-22CRN1	22.000BTUS	
271	008.039960	COLMEIAS- NUPRI-Rua do Anfiteatro, 181 (Núcleo de Pesquisa)		Midea	MSC-22CRN1	22.000BTUS	
272	008.039961	COLMEIAS- NUPRI-Rua do Anfiteatro, 181 (Núcleo de Pesquisa)		Midea	MSC-22CRN1	22.000BTUS	
273	008.040306	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403		Fujitsu	ASBA30LFC e AOBR30LFT	30.000 BTUS	
274	008.040866	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Fujitsu	HiWall	30.000 BTUS	
275	008.040867	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Fujitsu	HiWall	30.000 BTUS	
276	008.041248	ADMINISTRAÇÃO	2	Elgin	SRF 18000-2	18000BTUS	
277	008.041249	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Elgin	SRF18000-2	18000BTUS	
278	008.041416	COLMEIAS- NUPRI-Rua do Anfiteatro, 181 (Núcleo de Pesquisa)		Fujitsu	ASBA24L	24000BTUS	
279	008.041417	COLMEIAS- NUPRI-Rua do Anfiteatro, 181 (Núcleo de Pesquisa)		Midea	MSC-12HRN1	12000BTUS	
280	008.041422	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315		Fujitsu	ASBA30L	27000BTUS	
281	008.041423	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto,		Fujitsu	ASBA30L	27000BTUS	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

		315					
282	008.041424	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315		Fujitsu	ASBA30L	27000BTUS	
283	008.043432	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315		Fujitsu	ASBA30LFS	30.000 BTUS	
284	008.043433	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315		Panasonic	CS-YS9NKV-7	9.000 BTUS	
285	008.044439	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315		Samsung	AQV12PSBTXAZ	12.000 BTUS	
286	008.044440	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315		Samsung	AQV24PSBTXAZ	24.000 BTUS	
287	008.041425	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Fujitsu	ASBA30L	27000BTUS	
288	008.041426	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Midea	MSC-12HRN1	12000BTUS	
289	008.042725	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		LG	SISTEMA	SISTEMA 36.000 BTUS	
290	008.042726	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		LG	SISTEMA	SISTEMA 36.000 BTUS	
291	008.042727	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		LG	SISTEMA	SISTEMA 60.000 BTUS	
292	008.042728	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		LG	SISTEMA	SISTEMA 60.000 BTUS	
293	008.042921	ADMINISTRAÇÃO	126	Elgin	HI Wall Split QF	30.000 BTUS	
294	008.042922	ADMINISTRAÇÃO	126	Elgin	HI Wall Split QF	30.000 BTUS	
295	008.044441	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315		Samsung	AQV24PSBTXAZ	24.000 BTUS	
296	008.044692	FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS		Rheem sala - RACK	RB1PT24AC2	24.000 BTUS	
297	008.043946	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403		Carrier	EV 12000CR	12.000BTU	
298	008.044082	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Samsung	AQV24PSBTXAZ	24.000BTUS	
299	008.044083	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Samsung	AQV24PSBTXAZ	24.000BTUS	
300	008.044084	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Samsung	AQV24PSBTXAZ	24.000BTUS	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

301	008.044085	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Samsung	AQV24PSBTXAZ	24.000BTUS	
302	008.044086	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Electrolux	TI12R/TE12R	12.000BTUS	
303	008.044091	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403		Carrier	SISTEMA	SISTEMA 5TR	
304	008.044693	FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS	sala - RACK	Rhemm		24.000 BTU's	
305	008.045687	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315	sala 1031	Carrier	SPLIT	30.000 BTU's	
306	008.045717	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315		Carrier	42XQM36C5	36000BTUS	
307	008.044669	CASA DE CULTURA JAPONESA-Av. Professor Lineu Prestes, 159(Centro de Estudos Japoneses)		Elgin	PHQ-6000-3	60.000 BTUS	
308	008.044670	CASA DE CULTURA JAPONESA-Av. Professor Lineu Prestes, 159(Centro de Estudos Japoneses)		Elgin	PHQ-6000-3	60.000 BTUS	
309	008.044671	CASA DE CULTURA JAPONESA-Av. Professor Lineu Prestes, 159(Centro de Estudos Japoneses)		Elgin	PHQ-6000-3	60.000 BTUS	
310	008.044672	CASA DE CULTURA JAPONESA-Av. Professor Lineu Prestes, 159(Centro de Estudos Japoneses)		Elgin	PHQ-6000-3	60.000 BTUS	
311	008.044673	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403		YORK	YKS12FCAG	12.000 BTUS	
312	008.044674	ADMINISTRAÇÃO	vice diretoria	Springer	42LUQE12S5	12.000 BTUS	
313	008.044675	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		YORK	YKS18FCAG	18.000 BTUS	
314	008.044676	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		YORK	YKS18FCAG	18.000 BTUS	
315	008.044677	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		YORK	YKS18FCAG	18.000 BTUS	
316	008.044678	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		YORK	YKS18FCAG	18.000 BTUS	
317	008.044679	ADMINISTRAÇÃO		Carrier	42LMQA009515LC	2X9.000 BTUS	
318	008.044680	ADMINISTRAÇÃO		Carrier	42LMQA009515LC	18.000 BTUS	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

319	008.044681	ADMINISTRAÇÃO		Fujitsu	ASBA30LFC	30.000 BTUS	
320	008.044682	ADMINISTRAÇÃO		Fujitsu	ASBA30LFC	30.000 BTUS	
321	008.044683	ADMINISTRAÇÃO		LG	ArtCool 24000	24.000 BTUS	
322	008.044684	ADMINISTRAÇÃO		LG	ArtCool 24000	24.000 BTUS	
323	008.044685	ADMINISTRAÇÃO		LG	ArtCool 24000	24.000 BTUS	
324	008.044686	ADMINISTRAÇÃO		LG	ArtCool 24000	24.000 BTUS	
325	008.044687	ADMINISTRAÇÃO		LG	ArtCool 24000	24.000 BTUS	
326	008.044688	ADMINISTRAÇÃO		LG	ArtCool 24000	24.000 BTUS	
327	008.044689	ADMINISTRAÇÃO		LG	ArtCool 24000	24.000 BTUS	
328	008.044690	ADMINISTRAÇÃO		Rheem	RB1PT24AC2	24.000 BTUS	
329	008.044691	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315		Rhemm	RB1PT24AC2	24.000 BTUS	
330	008.044916	ADMINISTRAÇÃO		Midea	MSC-22HRN1	22.000 BTUS	
331	008.045126	ADMINISTRAÇÃO		Carrier	42LUCCC5	30.000BTUS	
332	008.045127	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403		Carrier	42LUCC12C5	12.000BTUS	
333	008.045128	LETRAS-Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 419(Principal)		Carrier	42LUCC12C5	12.000BTUS	
334	008.045129	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403		Carrier	42LUCC12C5	12.000BTUS	
335	008.045130	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403		Carrier	42LUCC12C5	12.000BTUS	
336	008.045142	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Carrier	42XQM30C5	30.000 BTUS	
337	008.045143	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Carrier	42LUQC18C5	18.000 BTUS	
338	008.045144	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Carrier	42LUQC18C5	18.000 BTUS	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

339	008.045145	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Carrier	42LUQC18C5	18.000 BTUS	
340	008.045146	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Carrier	42LUCC22C5	22.000 BTUS	
341	008.045147	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Carrier	42LUCC22C5	22.000 BTUS	
342	008.045718	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315		Carrier	42LUCC09C5	9000BTUS	
343	008.045723	Filosofia e Ciências Sociais- Departamento de Ciencia Política		delongui	portatil	12.000 BTU's	
344	008.045724	FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS- Sala docente deptª Política (Portátil)	sala 19	delongui	portatil	12.000 BTU's	
345	008.045845	COLMEIAS-LISA- Rua do Anfiteatro, 181	CESTA/NUP	Consul	Airmaster	18.000 BTU's	
346	008.046058	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315	sala 115	Hitachi	PT36K	36.000 BTU's	
347	008.046059	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338	Anfiteatro	Carrier	SISTEMA	SISTEMA	
348	008.046533	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Rheem	SPLIT	48.000 BTU's	
349	008.046534	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Rheem	SPLIT	48.000 BTU's	
350	008.046535	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Rheem	SPLIT	48.000 BTU's	
351	008.046536	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Rheem	SPLIT	48.000 BTU's	
352	008.046537	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Rheem	SPLIT	48.000 BTU's	
353	008.046538	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Rheem	SPLIT	48.000 BTU's	
354	008.046539	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Rheem	SPLIT	48.000 BTU's	
355	008.046540	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Rheem	SPLIT	48.000 BTU's	
356	008.046541	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Rheem	SPLIT	48.000 BTU's	
357	008.046542	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Rheem	SPLIT	48.000 BTU's	
358	008.046543	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Rheem	SPLIT	48.000 BTU's	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

359	008.046544	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Rheem	SPLIT	48.000 BTU's	
360	008.046545	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Rheem	SPLIT	48.000 BTU's	
361	008.046546	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Rheem	SPLIT	48.000 BTU's	
362	008.046684	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403		Electrolux	TI30R e TE30R	30.000 BTUS	
363	008.046685	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403		Midea	38KQJ30M5 e 42MLQC30M5	30.000 BTUS	
364	008.046723	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		LG	TSUC1825MA3 e TSNC1825MA3	18.000 BTUS	
365	008.046724	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		LG	ASNQ122BSA1 e ASVQ122BSA1	12.000 BTUS	
366	008.046725	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		LG	ASNQ122BSA1 e ASVQ122BSA1	12.000 BTUS	
367	008.046726	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		LG	ASNQ122BSA1 e ASVQ122BSA1	12.000 BTUS	
368	008.046727	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		LG	ASNQ122BSA1 e ASVQ122BSA1	12.000 BTUS	
369	008.046894	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315-Depart. De Sociologia		Hitachi	SISTEMA	SISTEMA 48.000 BTU'S	
370	008.047346	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315	14	Hitachi	SISTEMA	SISTEMA 96.000 BTU'S	
371	008.046895	COLMEIAS-LISA-Rua do Anfiteatro, 181		Fujitsu	ASBG09LMCA	9.000 BTUS	
372	008.046896	COLMEIAS-LISA-Rua do Anfiteatro, 181		Fujitsu	ASBG12LMCA	12.000 BTUS	
373	008.046897	COLMEIAS-LISA-Rua do Anfiteatro, 181		Fujitsu	ASBG12LMCA	12.000 BTUS	
374	008.046898	COLMEIAS-LISA-Rua do Anfiteatro, 181		Fujitsu	ASBG12LMCA	12.000 BTUS	
375	008.046899	COLMEIAS-LISA-Rua do Anfiteatro, 181		Fujitsu	ASBA18LEC	18.000 BTUS	
376	008.046900	COLMEIAS-LISA-Rua do Anfiteatro, 181		Fujitsu	ASBA18LEC	18.000 BTUS	
377	008.046901	COLMEIAS-LISA-Rua do Anfiteatro, 181		Fujitsu	ASBA30LFC	30.000 BTUS	
378	008.046902	COLMEIAS-LISA-Rua do Anfiteatro, 181		Fujitsu	ASBA30LFC	30.000 BTUS	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

379	008.046903	COLMEIAS-LISA-Rua do Anfiteatro, 181		Fujitsu	ASBA30LFC	30.000 BTUS	
380	008.046904	COLMEIAS-LISA-Rua do Anfiteatro, 181		Fujitsu	ASBA30LFC	30.000 BTUS	
381	008.046905	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338		Fujitsu	ASBA30LFC	30.000 BTUS	
382	008.046906	COLMEIA-Rua do Anfiteatro, S/N(Colméias) favo 8		Fujitsu	ASBA30LFC	30.000 BTUS	
383	008.046907	COLMEIA-Rua do Anfiteatro, S/N(Colméias) favo 8		Fujitsu	ASBG12LMCA	12.000 BTUS	
384	008.046908	COLMEIA-Rua do Anfiteatro, S/N(Colméias) favo 8		Fujitsu	ASBG12LMCA	12.000 BTUS	
385	008.046909	COLMEIA-Rua do Anfiteatro, S/N(Colméias) favo 8		Fujitsu	ASBA24LFC	24.000 BTUS	
386	008.046910	COLMEIA-Rua do Anfiteatro, S/N(Colméias)		Fujitsu	ASBA24LFC	24.000 BTUS	
387	008.046911	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 4033-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		Hitachi	RACIV09BH	9.000 BTUS	
388	008.046913	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		RHEEM	RB1PT36HP2BV2S	36.000 BTUS	
389	008.047621	ADMINISTRAÇÃO	127	Fujitsu	SPLIT	18.000 BTU's	
390	008.047622	ADMINISTRAÇÃO	127	Fujitsu	SPLIT	18.000 BTU's	
391	008.047198	ADMINISTRAÇÃO	145	Fujitsu	ASBA30LFC	27.000 BTU's	
392	008.047199	ADMINISTRAÇÃO	145	Fujitsu	ASBA30LFC	27.000 BTU's	
393	008.047200	ADMINISTRAÇÃO	145	Fujitsu	ASBA30LFC	27.000 BTU's	
394	008.047201	ADMINISTRAÇÃO	145	Fujitsu	ASBA30LFC	27.000 BTU's	
395	008.047202	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	EVAPORADOR MCX	48.000 BTU's	
396	008.047203	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	EVAPORADOR MCX	48.000 BTU's	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

397	008.047204	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	EVAPORADOR MCX	48.000 BTU's	
398	008.047205	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	EVAPORADOR MCX	48.000 BTU's	
399	008.047206	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	EVAPORADOR MCX	48.000 BTU's	
400	008.047207	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	EVAPORADOR MCX	48.000 BTU's	
401	008.047208	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	EVAPORADOR MCX	48.000 BTU's	
402	008.047209	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	EVAPORADOR MCX	48.000 BTU's	
403	008.047210	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	EVAPORADOR MCX	48.000 BTU's	
404	008.047211	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	EVAPORADOR MCX	48.000 BTU's	
405	008.047212	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	CONDENSADOR TRAE080	96.000 BTU's	
406	008.047213	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	CONDENSADOR TRAE081	96.000 BTU's	
407	008.047214	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	CONDENSADOR TRAE082	96.000 BTU's	
408	008.047215	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	CONDENSADOR TRAE083	96.000 BTU's	
409	008.047216	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	CONDENSADOR TRAE084	96.000 BTU's	
410	008.047217	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	EVAPORADOR MCX	60.000 BTU's	
411	008.047218	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	EVAPORADOR MCX	60.000 BTU's	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

		Vernáculos					
412	008.047219	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	EVAPORADOR MCX	60.000 BTU's	
413	008.047220	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	EVAPORADOR MCX	60.000 BTU's	
414	008.047221	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	EVAPORADOR MCX	60.000 BTU's	
415	008.047222	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	EVAPORADOR MCX	60.000 BTU's	
416	008.047223	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	TRAE	120.000 BTU's	
417	008.047224	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	TRAE	120.000 BTU's	
418	008.047225	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		TRANE	TRAE	120.000 BTU's	
419	008.047226	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		GVS	INSUFLADOR GVS7/7	-	
420	008.047227	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		GVS	INSUFLADOR GVS7/8	-	
421	008.047228	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		GVS	INSUFLADOR GVS7/9	-	
422	008.047229	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		GVS	INSUFLADOR GVS7/10	-	
423	008.047230	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		GVS	INSUFLADOR GVS7/11	-	
424	008.047231	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		GVS	INSUFLADOR GVS7/12	-	
425	008.047232	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		GVS	INSUFLADOR GVS7/13	-	



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

426	008.047233	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos		GVS	INSUFLADOR GVS7/14		
427	008.047779	ADMINISTRAÇÃO	atac	Midea	42MBBCA24M5	24.000 BTU's	
428	008.047809	ADMINISTRAÇÃO	atac/scapac	Fujitsu	ASBA30JFC/AOBR30JFT	30.000 BTU's	
429	008.047810	CASA DE CULTURA JAPONESA-Av. Professor Lineu Prestes, 159(Centro de Estudos Japoneses)	cl	Elgin	CT-48FRELH2	48.000 BTU's	
430	008.047811	ADMINISTRAÇÃO	vice dir.	Panasonic	CS-RE9PKV-7	9.000 BTU's	
431	008.047812	CASA DE CULTURA JAPONESA-Av. Professor Lineu Prestes, 159(Centro de Estudos Japoneses)	cl	Midea	LIVA42FCA09M538VFCA09M5	9.000 BTU's	
432	008.047813	CASA DE CULTURA JAPONESA-Av. Professor Lineu Prestes, 159(Centro de Estudos Japoneses)	cl	Midea	LIVA42FCA09M538VFCA09M5	9.000 BTU's	
433	008.047827	Filosofia e Ciências Sociais-Av. Prof. Luciano Gualberto, 315	fif	Philco	PH24000FM5	24.000 BTU's	
434	008.047841	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos	flo/dlo-lla	Elgin	FCE-75BR-1	CLIMATIZADOR DE AR	
435	008.047842	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos	flo/dlo-lla	Elgin	FCE-75BR-1	CLIMATIZADOR DE AR	
436	008.047846	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338	flg/dg/labgppta	Arserc	250	18.000 BTU's	
437	008.047873	Geografia e História-Av. Prof. Lineu Prestes, 338	flh	Elgin	HVQ118B2IA-HVQE18B2IA	18.000 BTU's	
438	008.047874	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos	flm/dlm=lla	Elgin	HVQ118B2IA-HVQE18B2IA	18.000 BTU's	
439	008.047875	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos	flm/dlm=lla	Elgin	HVQ118B2IA-HVQE18B2IA	18.000 BTU's	
440	008.047876	Letras-Av. Prof. Luciano Gualberto, 403-Depart. Letras Classicas e Vernáculos	flm/dlm=lla	Elgin	HVQ118B2IA-HVQE18B2IA	18.000 BTU's	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

441	008.047815	FFLCH/FLA/LAB ANTROPOLOGIA RUA DO ANFITEATRO 181 (LAB. IMAGEM E SOM)	FLA/LAB ANTROPOLOGIA	Consul - Refrigerador Doméstico	CRC12	120 LITROS	
-----	------------	---	-------------------------	---------------------------------------	-------	------------	--

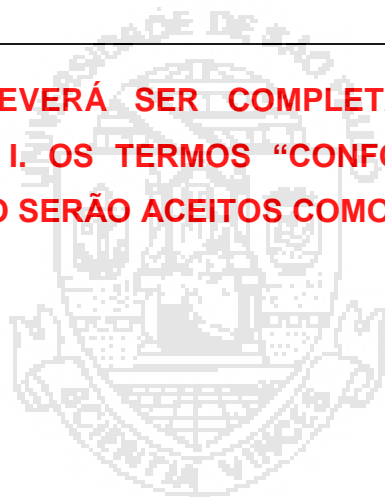
A marca, modelo, patrimônio dos aparelhos podem sofrer alterações, tendo em vista que alguns podem ser trocados entre a divulgação do Edital e a efetiva manutenção. Os equipamentos podem ser confirmados no ato da vistoria.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023 - FFLCH**

LOTE	UNID. DE MEDIDA.	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	SERVIÇO	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO <u>***ATENÇÃO: A EMPRESA DEVERÁ DETALHAR A SUA PROPOSTA***</u> <u>Apresentar as especificações contidas no objeto</u>
VALOR TOTAL DO LOTE 01		
PRAZO DE ENTREGA:		
GARANTIA:		

OBS.: A DESCRIÇÃO DEVERÁ SER COMPLETA E CONTEMPLAR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO ANEXO I. OS TERMOS “CONFORME CONSTA NO EDITAL” OU “CONFORME ANEXO” NÃO SERÃO ACEITOS COMO ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO III****DOCUMENTOS DA PROPOSTA****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023 - FFLCH**

Neste anexo devem ser relacionados os documentos que deverão ser apresentados juntamente com a Proposta Comercial, conforme previsto no item 4.8. do Edital.

**MEMORIAL DESCRITIVO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA 22131/2023
PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA
E CONTROLE DO SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR SISTEMA HVAC.**

Sumário

<u>1.</u>	<u>INTRODUÇÃO</u>	3
<u>2.</u>	<u>DOS LOCAIS</u>	3
<u>3.</u>	<u>DO OBJETO:</u>	3
<u>4.</u>	<u>DA DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES</u>	4
<u>5.</u>	<u>DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (QUANTIDADE E LOCAIS)</u>	9
<u>6.</u>	<u>DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS</u>	10
<u>7.</u>	<u>DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.</u>	10
<u>8.</u>	<u>DO ESCOPO DE FORNECIMENTO</u>	11
<u>9.</u>	<u>DO DETALHAMENTO</u>	12
<u>10.</u>	<u>DO PMOC E INDICADORES.</u>	17
<u>11.</u>	<u>DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)</u>	21
<u>12.</u>	<u>DA CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS:</u>	24
<u>13.</u>	<u>DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:</u>	25
<u>14.</u>	<u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</u>	25
<u>15.</u>	<u>DOS REQUISITOS GERAIS:</u>	26
<u>16.</u>	<u>DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.</u>	27
<u>17.</u>	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	27
<u>1.</u>	<u>ANEXO A</u>	28

1. INTRODUÇÃO

Contratação de empresa especializada para contrato de prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de condicionadores de ar do tipo janela, split e sistemas centrais de condicionadores de ar instalados no complexo FFLCH.

2. DOS LOCAIS**FFLCH - Prédio de Administração.**

Endereço: Rua do Lago, 717 - Cidade Universitária. - São Paulo-SP.

FFLCH - Prédio de Filosofia e Ciências Sociais.

Endereço: Av. Prof. Luciano Gualberto, 315 – Cidade Universitária, São Paulo-SP.

FFLCH - Prédio de História e Geografia.

Endereço: Av. Professor Lineu Prestes, 338 - Cidade Universitária, São Paulo-SP.

FFLCH - Prédio de Biblioteca.

Endereço: Av. Prof. Lineu Prestes - travessa 12, nº 350 Cidade Universitária - São Paulo – SP.

FFLCH – Prédio da Casa da Cultura Japonesa.

Endereço: Av. Prof. Lineu Prestes, 159 - Cidade Universitária São Paulo – SP.

FFLCH – Prédio de Letras.

Endereço: Av. Prof. Luciano Gualberto, 403 - Cidade Universitária São Paulo – SP.

FFLCH – Favos Colmeia.

Rua do Anfiteatro, 181, Conjunto Colmeia- Cidade Universitária São Paulo – SP.

3. DO OBJETO:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	01 SERVIÇO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva no sistema central de condicionador de ar do prédio Biblioteca Florestan Fernandes
02	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva no sistema central de condicionador de ar do CAPH Centro de Apoio à Pesquisa em História.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

03	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar tipo: janela e Split dos prédios: Administração, Letras, Filosofia e Ciências Sociais, Geografia História, Casa de Cultura Japonesa, colmeia Favos 07, 08, 09, 10, 12, 13B e 21.
-----------	-----------	---

4. DA DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES**4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO****4.1.1. ITEM 1 - SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO**

Sistema composto por 4 condicionadores tipo Split System de condensação de ar sendo 3 unidades de 15 tr, e uma unidade de 5 tr, 2 condicionadores de ar tipo Mini Split Stylus, 3 Ventiladores com gabinete e Filtro e sistema de dutos.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA			
Equipamento instalado no 2º andar			
UNIDADE EVAPORADORA - UE-01		SISTEMA DE AQUECIMENTO - AQ-01	
Modelo	TWE 240 B	Res. Aquecimento	FTSU - 44412-2
Capacidade sensível	42765 Kcal/h	Potencia	2500 Watts
Capacidade total	63750 Kcal/h	Tensão	220 V
Vazão do evaporador	13600 m³/h	Quantidade	6 peças
Pressão estática	20 mmCA	SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO - UM-01	
Tensão	220 V / 3F / 60 hz	Res. Umidificação	MT 220
Motor	6,0 cv /16,7 A	Potencia	3000 Watts
Fabricante	Trane	Tensão	220 V

Equipamento instalado no 2º andar (sala Obras Especiais)			
UNIDADE EVAPORADORA - UE-02		SISTEMA DE AQUECIMENTO - AQ-02	
Modelo	TWE 060 B	Res. Aquecimento	FTSU - 52412-2
Capacidade sensível	17035 Kcal/h	Potencia	2000 Waits
Capacidade total	24260 Kcal/h	Tensão	220 V
Vazão do evaporador	3400 m³/h	Quantidade	3 peças
Pressão estática	20 mmCA	SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO - UM-02	
Tensão	220 V / 3F / 60 hz	Res. Umidificação	MT 220
Motor	2,0 cv /6,5 A	Potencia	2000 Waits
Fabricante	Trane	Tensão	220 V

Equipamento instalado no 1º andar			
UNIDADE EVAPORADORA - UE-03		SISTEMA DE AQUECIMENTO - AQ-03	
Modelo	TWE 240 B	Res. Aquecimento	FTSU - 44412-2
Capacidade sensível	42765 Kcal/h	Potencia	2500 Watts
Capacidade total	63750 Kcal/h	Tensão	220 V
Vazão do evaporador	13600 m³/h	Quantidade	6 peças
Pressão estática	20 mmCA	SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO - UM-03	

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Tensão	220 V / 3F / 60 hz	Res. Umidificação	MT 220
Motor	6,0 cv /16,7 A	Potencia	3000 Watts
Fabricante	Trane	Tensão	220 V

Equipamento instalado no andar térreo			
UNIDADE EVAPORADORA - UE-04		SISTEMA DE AQUECIMENTO - AQ-04	
Modelo	TWE 240 B	Res. Aquecimento	FTSU - 44412-2
Capacidade sensível	42765 Kcal/h	Potencia	2500 Watts
Capacidade total	63750 Kcal/h	Tensão	220 V
Vazão do evaporador	13600 m ³ /h	Quantidade	6 peças
Pressão estática	20 mmCA	SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO - UM-04	
Tensão	220 V / 3F / 60 hz	Res. Umidificação	MT 220
Motor	6,0 cv /16,7 A	Potencia	3000 Watts
Fabricante	Trane	Tensão	220 V

Equipamentos instalados no sub solo			
UNIDADE CONDENSADORA - UC-01		UNIDADE CONDENSADORA - UC-02	
Modelo	TTA 240 B	Modelo	TTA 060 B
Tensão	220 V / 3F / 60 hz	Tensão	220 V / 3F / 60 hz
Motor Condensador	(2x60A) 12,0 A	Motor Condensador	3,1 A
		Motor Evaporador	6,5 A
Compressor	(2x35A) 71,8 A	Compressor	18,5 A
Disjuntor Geral	110 A	Disjuntor	30 A
Fabricante	Trane	Fabricante	Trane
UNIDADE CONDENSADORA - UC-03		UNIDADE CONDENSADORA - UC-04	
Modelo	TTA 240 B	Modelo	TTA 240 B
Tensão	220 V / 3F / 60 hz	Tensão	220 V / 3F / 60 hz
Motor Condensador	(2x60A) 12,0 A	Motor Condensador	(2x60A) 12,0 A
Compressor	(2x35A) 71,8 A	Compressor	(2x35A) 71.8A
Disjuntor Geral	110 A	Disjuntor	110 A
Fabricante	Trane	Fabricante	Trane

Equipamento instalado na sala de cursos			
Unidade Evaporadora SP-01 e SP-02		Unidade Condensadora SC-01 e SC-02	
Modelo	MCX 536EB	Modelo	TTR 036C
Vazão de ar	1555 m ³ /h	Tensão	220V / 1F / 60 Hz
Tensão	220V / 1F / 60 Hz	Compressor	16,2 A
Motor	(2 x 0,5A) 1 A	Motor compressor	1,7 A
Fabricante	Trane	Fabricante	Trane

Ventiladores com gabinete e Filtro			
Ventilador - VE-01 instalado no Vestiário		Ventilador - VE-02 instalado na copa	
Modelo	CSD 224	Modelo	CSD 224

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

vazão de ar	2500 m ³ /h	Vazão de ar	2500 m ³ /h
pressão estática	15 mmCA	Pressão estática	15 mmCA
tensão	220 V / 3F / 60 hz	Tensão	220 V / 3F / 60 hz
Fabricante	Projelmec	Fabricante	Projelmec
Ventilador - VE-03 instalado na sala de cursos			
Modelo	CSD 224		
vazão de ar	2500 m ³ /h		
pressão estática	15 mmCA		
tensão	220 V / 3F / 60 hz		
Fabricante	Projelmec		

4.1.2. Localização dos equipamentos:

- Subsolo – Sala de cursos – 2 Mini Split Stylus e 1 ventilador e duto;
- Subsolo – Copa – 1 Ventilador e duto;
- Subsolo – Vestiário – 1 Ventilador e duto;
- Térreo – Split System 15 TR e duto;
- 1º andar – Split System 15 TR e duto;
- 2º andar – Split System 15 TR e duto;
- 2º andar – Sala Obras especiais – Split System 5 TR e duto;

4.1.3. Relação dos serviços a serem executados mensalmente:

- Limpeza das casas de máquinas, inclusive paredes e pisos;
- Verificação da estanqueidade e estado de conservação das lonas das conexões flexíveis;
- Verificação e ajuste da tensão das correias dos ventiladores;
- Inspeção da tubulação frigorífica e de seus componentes tais como (visores, isolamento térmico, válvulas, etc.);
- Verificação, ajuste e reaperto dos componentes dos quadros elétricos;
- Verificação dos cabos dos circuitos de comando alimentação elétrica;
- Verificação do estado de conservação eficiência e limpeza dos filtros de ar;
- Inspeção e limpeza nas redes de dutos, grelhas e difusores de ar;
- Medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante;

4.1.4. Periodicidade Bimestral:

- Troca dos filtros do sistema de ar condicionado inclusive dos dutos de ventilação (filtro descartável G4);

4.1.5. Periodicidade trimestral:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante;
- Alinhamento, regulagem das polias e correias de transmissão;
- Medição do rendimento dos condicionadores;
- Verificação dos elementos de controle de sobrecarga, temperatura, pressão e comando;
- Verificação dos mancais e rolamentos dos ventiladores;
- Limpeza e reparo dos contatos e núcleos dos contadores;
- Limpeza geral dos quadros elétricos;
- Verificação e reaperto dos terminais e bornes elétricos;
- Verificação do aterramento elétrico dos quadros, motores e compressores;
- Medição com **anotação em planilha** das pressões de trabalho dos compressores;
- Lubrificação dos motores e mancais;
- Limpeza externa dos dutos aparentes;
- Limpeza das grelhas e difusores.

4.1.6. Periodicidade semestral:

- Supervisão e troca das barreiras de filtragem nas máquinas e casas de máquinas;
- Tratamento das bandejas;

4.1.7. Periodicidade anual:

- Verificação visual dos dutos.

4.2. ITEM 2 - SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO

Sistema composto por 2 condicionadores de ar marca Hitachi, 1 unidade condensadora RAS-403-AC, exaustor Projelmec CSS-250, 1 rede de dutos com 120 mt com 24 bocas.

4.2.1. Localização do equipamento:

- Prédio de Geografia e História, biblioteca do CAPH Centro de Apoio à Pesquisa em História;

4.2.2. Relação dos serviços a serem executados mensalmente:

- Limpeza das casas de máquinas, inclusive paredes e pisos;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Verificação da estanqueidade e estado de conservação das lonas da conexão flexível;
- Verificação e ajuste da tensão das correias dos ventiladores;
- Inspeção da tubulação frigorífica e de seus componentes tais como (visores, isolamento, válvulas, etc.);
- Verificação, ajuste e reaperto dos componentes dos quadros elétricos;
- Verificação dos cabos dos circuitos de comando alimentação elétrica;
- Verificação do estado de conservação eficiência e limpeza dos filtros de ar;
- Inspeção e limpeza nas redes de dutos, grelhas e difusores de ar;
- Medição das pressões de alta e baixa do gás refrigerante;

4.2.3. Periodicidade trimestral:

- Teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante;
- Alinhamento, regulagem das polias e correias de transmissão;
- Medição do rendimento dos condicionadores;
- Verificação dos elementos de controle de sobrecarga, temperatura, pressão e comando;
- Verificação dos mancais e rolamentos dos ventiladores;
- Limpeza e reparo dos contatos e núcleos dos contatores;
- Limpeza geral dos quadros elétricos;
- Verificação e reaperto dos terminais e bornes elétricos;
- Verificação do aterramento elétrico dos quadros, motores e compressores;
- Medição com anotação em planilha das pressões de trabalho dos compressores;
- Lubrificação dos motores e mancais;
- Limpeza externa dos dutos aparentes;
- Limpeza das grelhas e difusores;

4.2.4. Periodicidade semestral:

- Supervisão e troca das barreiras de filtragem nas máquinas e casas de máquinas;
- Tratamento das bandejas;

4.2.5. Periodicidade anual:

- Verificação visual dos dutos.

4.3. ITEM 3 - CONDICIONADORES DE AR DO TIPO JANELA E SPLIT.

Relação de serviços a serem executados mensalmente nos condicionadores de ar do tipo janela e Split.

4.3.1. Periodicidade mensal

- Limpeza dos elementos filtrantes ou substituir em caso de avarias;
- Verificação e eliminação de fresta dos filtros;
- Verificar a operação da drenagem do condensado da bandeja;
- Verificar vazamentos da bandeja e corrigir;
- Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes da tomada elétrica dos aparelhos;
- Verificação dos ruídos e vibrações anormais;
- Verificação e desobstrução dos drenos;
- Lavar externamente os gabinetes se necessário;

4.3.2. Periodicidade Trimestral:

- Eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete e suporte de fixação, na moldura da serpentina e na badeja;
- Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Verificação do estado de conservação de isolamento termo acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- Lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpeza do gabinete condicionador;
- Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- Verificação do gás refrigerante:
- Verificação de vazamento de gás e teste do compressor;
- Complementação da carga de gás;
- Verificação da pressão, temperatura do termostato;

- Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos;

4.3.3. Periodicidade Anual:

- Limpeza das serpentinas de evaporação com substituição quando necessário;
- Limpeza da bandeja de dreno;
- Teste de rendimento geral do equipamento.

5. DA RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (QUANTIDADE E LOCAIS)

5.1. A planilha com a relação de quantidades e locais dos equipamentos está descrita no

ANEXO A deste memorial

6. DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A execução dos serviços deverá estar de acordo com as normas técnicas, portarias, resoluções e observações abaixo relacionadas:

NBR 13.971 Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada.

NBR 14.679 Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Serviços de Higienização.

NBR 7256 – Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) – requisitos para projetos execução e instalação.

Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde.

Resolução RE Nº 176 de 25/10/2000 da ANVISA.

Resolução RE Nº 9 de 20/01/2003 da ANVISA.

NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão

NBR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

NBR 35 – Trabalho em Altura.

NR's pertinentes a Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.

7.1. Durante o prazo de vigência deste contrato, a CONTRATADA obrigará-se a observar rigorosamente as condições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

- 7.2.ACONTRATADA**obrigar-se-á por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da**CONTRATANTE**, por pessoas ou equipamentos sob sua responsabilidade, ressarcindo-a, impreterível e inquestionavelmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da comunicação escrita.
- 7.3.ACONTRATADA**obrigar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros se existirem bem como pelos bens sob responsabilidade, sem quaisquer ônus adicionais para a**CONTRATANTE**.
- 7.4.**Fica expressamente estipulado que não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a**CONTRATANTE**e o pessoal empregado pela**CONTRATADA**na execução dos serviços de que trata este contrato.
- 7.5.**De todas as visitas de manutenção preventiva, a**CONTRATADA**deverá apresentar relatórios detalhado dos serviços prestados assinados pelo profissional técnico responsável, em concordância com a ART da entidade profissional competente.
- 7.6.**Fornecimento da(s) via(s) da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) a **CONTRATANTE**, para cada período de vigência da mesma (mensal).
- 7.7.**Treinar seus funcionários, distribuir e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, nos termos da NR18 e Normas pertinentes.
- 8. DO ESCOPO DE FORNECIMENTO**
- 8.1.**A **CONTRATADA** obriga-se a executar a manutenção no mínimo uma vez por mês ou de acordo com a periodicidade de manutenção exigida para cada componente ou equipamento, ou ainda conforme normas e legislação vigentes por intermédio de visitas de inspeção e vistoria pelo técnico da empresa**CONTRATADA**previamente agendada com a**CONTRATANTE**.
- 8.2.**A manutenção preventiva deverá ser realizada durante o expediente da **CONTRATANTE**, ou seja, de Segunda à Sexta-Feira das 8:00 às 17:00h, respeitando-se o horário de almoço da 12 às 13h.
- 8.3.**Os serviços deverão ser necessariamente, realizados na presença de funcionário designado pela**CONTRATANTE**conforme artigo 67 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 8.4.** Deverá ser emitido, mensalmente, o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), conforme detalhamento no item **10.1** deste memorial, seguindo exigência da portaria 3.523 do Ministério da Saúde e da resolução nº 9 da ANVISA de 16/01/2003. A PMOC deverá ser assinada por engenheiro responsável pelos trabalhos e pela emissão da ART.
- 8.5.** A **CONTRATADA** deverá informar por escrito à **CONTRATANTE**, os nomes dos técnicos designados para a realização dos serviços objeto do presente contrato e do engenheiro responsável pelos trabalhos.
- 8.6.** O presente contrato abrange todo e qualquer serviço de mão de obra, necessário para o bom funcionamento do sistema, quer sejam os serviços realizados nas dependências da **CONTRATADA**.
- 8.7.** Nos casos em que houver necessidade de retirada de componentes para manutenção em oficina da **CONTRATADA**, o transporte correrá por conta e risco da mesma.
- 8.8.** A manutenção será executada por técnicos especializados, com fornecimento pela **CONTRATADA** de materiais de consumo necessários para o desempenho dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, tais como: lixas, estopas, ferramentas, lubrificantes (aprovados e recomendados pelo fabricante), nitrogênio, eletrodos, solda, materiais para limpeza de peças, para lavagem de trocadores de calor, zarcão, líquidos anti-ferrugem, trinchas, etc.
- 8.9.** O fornecimento das peças ocorrerá por conta da **CONTRATADA** conforme descrito no item **9.9** excetuando as peças de grande porte conforme item **9.9.5** deste.
- 8.10.** A **CONTRATADA** compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos e instalações, incluindo os serviços de manutenção e conservação dos sistemas HVAC conforme detalhamento descrito neste memorial.
- 8.11.** A **CONTRATADA** efetuará a realocação de equipamentos sempre que necessário a pedido da **CONTRATANTE** e retirada de equipamentos antigos quando substituídos por novos.

9. DO DETALHAMENTO

9.1. Manutenção Preditiva

Entende-se por Manutenção Preditiva o monitoramento regular das condições eletromecânica real do equipamento. Deverá ser inspecionado o rendimento e outros indicadores das condições operacionais dos equipamentos e dos sistemas, cujos dados são necessários para assegurar o intervalo máximo entre os reparos e minimizar o número e os custos de paradas não programadas, criadas por falhas nos equipamentos beneficiados, objetivando um meio de se melhorar a produtividade, a qualidade do produto, o resultado (inclusive em relação ao custo) e a efetividade global de nossas plantas.

A avaliação e a substituição de componentes, peças e materiais de um determinado equipamento, deverá ocorrer antes do término da vida útil do mesmo.

9.2. Manutenção Preventiva

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de forma que os mesmos tenham os seus rendimentos dentro da melhor performance. Os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações dos fabricantes, as especificações contidas neste Memorial Descritivo e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

9.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.3.1. Mensalmente

9.3.2. Semestralmente

9.3.3. Anualmente

9.4. Sistema de Ventilação –

9.4.1. Entende-se por sistema de ventilação o conjunto de exaustores e ventiladores com ou sem caixa que promovem a circulação e a renovação do ar dos interiores. Além dos exaustores e ventiladores, o sistema de ventilação também é composto bocas de ar que fazem a captação ou insuflação do ar, dutos fabricados com chapa de aço que realizam a distribuição do ar pelos ambientes.

Desmontagem completa dos equipamentos;

- Limpeza ou troca da espuma dos filtros de ar;
- Emborrachamento da base de montagem de equipamento;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Substituição de parafusos; arruelas e o' rings danificados;
- Eliminação de pontos de ferrugem;
- Troca de terminais e cabos carbonizados;
- Troca de coxins de borracha danificados;
- Lubrificação dos mancais do moto ventilador;
- Revisão e reaperto nos contatos da parte elétrica.

Mensalmente

- Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;
- Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;
- Limpar o sistema de drenagem e bandeja de condensado;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias dos ventiladores;
- Verificar estado e ajustar a tensão das correias;
- Verificar botoeiras, interruptores e sinaleiros;
- Eliminar danos e corrosão na estrutura da máquina;
- Verificar funcionamento dos dispositivos de controle e proteção, corrigir se necessário;
- Eliminar sujeira na casa de máquinas e tomada de ar externo;
- Medir tensão de alimentação;
- Medir correntes elétricas dos motores;

Semestralmente

- Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
- Retocar pintura;
- Medir tensão de alimentação;
- Medir correntes elétricas dos motores;
- Eliminar pontos de corrosão.

Anualmente

- Reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas;
- Limpar rotores/ventiladores com jato de água;
- Retocar pintura da máquina;
- Limpar e corrigir fixação de difusores;
- Lubrificar rolamentos e mancais. Verificar estado de fixação de motores nas bases corrigindo se necessário;



- Balancear vazões de ar se necessário.

9.5. Manutenção corretiva

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, dentro da melhor performance, incluindo a substituição de peças, componentes, materiais e ajustes necessários, em consonância com as recomendações dos fabricantes e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Os atendimentos a chamados de manutenção corretiva deverão obedecer aos prazos e classificação estipulados no item **9.6.**

9.6. Classificação dos Serviços de Manutenção Corretiva.

Para a realização dos serviços serão consideradas três classes de atendimento, em grau de importância na ordem em que se apresentam, como descrito a seguir.

Os prazos contarão a partir do envio, por parte da CONTRATANTE, das OS - Ordem de Serviço, a Empresa Contratada, dentro do horário comercial, seja através de fax, contato telefônico, ou e-mail:

9.6.1. Emergencial

Serviço que cause risco iminente as pessoas, as instalações ou aos acervos. Deverá ser atendido em até 4(quatro) horas, no máximo. A "O.S." será entregue a empresa contratada em horário comercial e deverá ser solucionada dentro no máximo 8h, ainda que seja necessária a extensão do horário de trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE. Eliminados o risco iminente as pessoas, as instalações ou aos acervos a O.S. é considerada fechada. Caso ainda se façam necessárias intervenções para o pleno funcionamento do sistema é aberta automaticamente uma nova O.S. de categoria prioritária ou normal, conforme o caso.

9.6.2. Prioritário

Serviço com prioridade acima dos serviços normais e que causem parada de máquina com interrupção e comprometimento da qualidade das condições climáticas dos ambientes.

Deverá ser atendido em até 24 horas, a partir da entrega da "O.S.", com solução em até 48 horas partir do início do atendimento, que contarão de forma ininterrupta.

9.6.3. Normal

Serviço que devera ser atendido em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da entrega da “O.S.”, com solução em até 3 dias úteis (24 horas úteis), que contarão de forma ininterrupta.

9.7. Dilatação dos Prazos de Conclusão do Atendimento.

Os prazos para conclusão do atendimento serão dilatados pelo GESTOR do contrato mediante a apresentação de justificativa circunstanciada pela CONTRATADA em prazo hábil nos seguintes casos:

- ✓ Os serviços que envolvam a substituição de peças que, por caso fortuito, estejam indisponíveis no mercado para aquisição imediata;
- ✓ No caso da compra das peças de grande porte, pela CONTRATANTE, o prazo contará a partir do momento da entrega da peça.

Situações que não se enquadram no limite de prazo determinados pelo edital, serão analisados pelo Gestor do Contrato, cabendo a Gestor justificar por escrito e estabelecer prazos.

9.8. Fechamento das O.S.

Finalizada a intervenção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a empresa contratada obriga-se a enviar à CONTRATANTE, via e-mail, o fechamento da O.S. “Ordem de Serviço” com todos os campos preenchidos, inclusive o “atesto” da unidade atendida.

A Fiscalização da CONTRATANTE terá até 03 (três) dias úteis, a contar do comunicado escrito da empresa contratada, para vistoriar e emitir pronunciamento de que o serviço encontra-se pronto para ser recebido ou devolver a OS no caso de verificação de incongruências entre a o OS e o serviço executado. O aceite do serviço será dado no corpo da própria Ordem de Serviço ou outro documento compatível.

9.9. Da substituição e fornecimento das peças.

9.9.1. O presente contrato abrange o fornecimento de peças por parte da CONTRATADA, ficando esta responsável por fornecer as peças mínimas para o funcionamento dos equipamentos, tais como:

- ✓ Filtros, fluídos,

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- ✓ Termômetros,
- ✓ Pressostatos,
- ✓ Controles remotos, chaves contadoras,
- ✓ Placas de comando e controle dos equipamentos,
- ✓ Capacitores, Partes elétricas e eletrônicas em geral.
- ✓ Ventoinhas,
- ✓ Válvulas,
- ✓ Conexões,
- ✓ Tubos,
- ✓ Isolamento térmico de dutos e tubos,
- ✓ Correias e etc.

9.9.2. Ficam excluídas deste fornecimento as peças de grande porte relacionadas no item **9.9.5**.

9.9.3. Nos casos em que houver a necessidade de substituição de peças de grande porte (conforme item **9.9.5**), a CONTRATADA se obriga a fornecer num prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas do atendimento e por escrito à CONTRATANTE, uma relação detalhada das peças a serem substituídas, com quantitativos, referência, marca modelo, imagem e demais especificações complementares, correndo as despesas de aquisição por conta da CONTRATANTE.

9.9.4.A CONTRATANTE ficará responsável pela aquisição de toda e qualquer peça de grande porte (item **9.9.5**) que for necessária para a manutenção dos equipamentos.

9.9.5. Ficam excluídas do fornecimento pela CONTRATADA as “peças de grande porte” conforme lista que segue, separada por tipo de equipamento:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- ✓ Motores,
- ✓ Compressores,
- ✓ Serpentinhas,
- ✓ Caixas,
- ✓ Ventiladores,
- ✓ Motor do ventilador,
- ✓ Carcaças,
- ✓ Eixo e ponta de eixo.

10. DO PMOC E INDICADORES.

10.1. PMOC- Plano de Manutenção, Operação e Controle:

Entende-se por PMOC, o plano de manutenção, operação e controle, normatizado pela ANVISA, Portaria no 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministro da Saúde e a Resolução no 176 do MS, considerando a preocupação mundial com a Qualidade do Ar nos Interiores dos ambientes climatizados.

O PMOC deveser executado mensalmente, de acordo com as condições estipuladas, e entregue dentro do prazo estipulado, ou seja, até o 10º (décimo), dia do mês subsequente ao serviço executado e sua remuneração estará sujeita a indicadores de eficiência, cuja produtividade será paga conforme abaixo:

- ✓ O pagamento da fatura do mês, correspondente ao percentual do PMOC, será quitado integralmente, desde que o PMOC esteja completamente executado, dentro do formato da Portaria 3523 de 28-08-1998 do MS, com a apresentação dos relatórios impressos, sem erros ou enganos, e entregue devidamente encadernado e assinado por engenheiro responsável, com a ART quitada e anexada, com fotos dos serviços corretivos executados, etc., e entregue até o dia 10 domês subsequente ao mês da execução;

- ✓ A cada dia de atraso na entrega do PMOC, a empresa contratada será penalizada com uma multa correspondente a um salário mínimo, por dia de atraso.

10.2. Software de Controle e Monitoramento do PMOC.

A empresa contratada devesse utilizar um software, com acesso seguro através da Internet, de controle e monitoramento de todos os procedimentos executados nos equipamentos e sistemas de HVAC, devidamente licenciado e em condições de ser “VALIDADO”.

A CONTRATADA garantirá o acesso ao software a CONTRATANTE sem quaisquer ônus.

O software deverá controlar e monitorar os trabalhos relativos as manutenções preventivas, a elaboração dos PMOC's, as manutenções corretivas e preditivas e o controle de troca de materiais, peças, componentes e em especial, a troca dos filtros dos equipamentos e sistemas de HVAC.

A empresa CONTRATADA terá um prazo máximo de 60 dias corridos a partir da assinatura do contrato para cadastrar através de “TAGs”, todos os equipamentos de HVAC relacionados neste Memorial Descritivo e implantar o software. O software deverá permitir a rastreabilidade de todos os procedimentos, através da geração de relatórios gerenciais, com no mínimo, os seguintes filtros:

Por OS, (Ordem de Serviço);

- ✓ Por identificação, (TAG, Patrimônio, No de Serie, Marca, Modelo, Capacidade, Tensão, Potencia, Pressão Estática, etc.);
- ✓ Por família de equipamentos (chiller, fan-coil, mini split, ACJ, self, split system, unidade evaporadora, unidade condensadora, bombas, etc.);
- ✓ Por tipo de manutenção, (preventiva, corretiva ou preditiva);
- ✓ Por “procedimento”, (conforme check list);
- ✓ Por tipo de fornecimento, (mão de obra, hora técnica, consumíveis, filtros, etc.);
- ✓ Por Centro de Custo;
- ✓ Por Diretoria;
- ✓ Por Localização, (local de instalação);

- ✓ Por Serviço, (Manutenção, Qualificação, Calibração, Certificação, Verificação, etc.).

NOTA: A empresa contratada será punida com multa de um salário mínimo por dia de atraso, caso não consiga implantar o software de gerenciamento, na forma prevista neste memorial, no prazo estabelecido de 60 dias. Após 30 dias de atraso, será considerado descumprimento de contrato. O fornecedor será notificado pelo gestor do contrato e estará sujeito às penalidades previstas no contrato.

O software devera ainda, possuir ferramentas para monitoramento das qualificações, conforme indicado abaixo:

10.3. Indicadores para monitoramento das qualificações:

O monitoramento para verificação da manutenção, do status da qualificação das instalações, dos sistemas, dos equipamentos e das utilidades, deverá ser realizado por meio de indicadores que levam em consideração os aspectos que interfiram na condição de funcionamento desses, como manutenção, alterações realizadas, condições de uso, regime de utilização, vida útil, entre outros.

A escolha dos indicadores baseia-se nos objetivos de uma qualificação, ou seja, identificar, detectar e evidenciar as condições que as utilidades operam, frente aos processos aos quais são auxiliares, considerando as suas características fundamentais (mecânicas, elétricas, eletrônicas).

Abaixo listamos uma serie de indicadores utilizados em uma unidade fabril, para que se reproduzam monitoramentos similares, havendo portando a possibilidades de incluir ou excluir itens que não se aplicam, objetivando adequá-los aos grupos de equipamentos que fazem parte do sistema de HVAC. Os indicadores estão agrupados em 3 blocos, de maneira a cobrir todos os aspectos que reflitam cada situação.

1º Bloco: Indicadores referentes a situação de funcionamento, equipamentos e utilidades. São indicadores de manutenção que evidenciam a robustez dos itens, refletindo as condições em que os itens estão operando.

Tabela 1-Relação de Indicadores do Primeiro Bloco

Indicador	Sigla	Definição	Cálculo do Indicador
-----------	-------	-----------	----------------------

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Tempo médio entre falhas	TMF	E o intervalo médio que separa duas falhas acidentais. Este indicador esta ligado a uma expressão muito utilizada na área industrial, confiabilidade ou probabilidade de bom funcionamento.	Período avaliado dividido pelo número de falhas no período
Taxa de Falhas	TF	Frequência com que as falhas ocorrem, quando observadas em um determinado intervalo de tempo.	O numero de falhas dividido pelo produto da multiplicação do período pelo número total de componentes similares
Tendência de tempo entre falhas	TTF	Permite avaliar se o tempo entre falhas esta aumentando, indicando uma tendência de melhoria, ou diminuindo, indicando degradação do componente avaliado.	A TTF é avaliada pela construção de um gráfico onde deve ser plotado os tempos entre as falhas em um determinado período
Tempo médio até a falha	TAF	Representa o tempo médio de funcionamento do equipamento sem falhas. Considera o tempo de funcionamento e o tempo de reparo do item.	Obtido pela soma do TMF mais a TPR (Tempo médio para reparo) que se refere ao tempo em que o componente permaneceu parado devido à manutenção
Indisponibilidade e por manutenção	IND	Representa o quanto do tempo foi ocupado por intervenções de manutenção	Obtido pela subtração de 1 menos o produto da divisão da TMF pela TAF
Idade/Curva da Banheira	IDA	É a curva que descreve a probabilidade de falha de um componente ao longo de sua vida útil	É avaliada pela construção de um gráfico onde deve ser plotada a TF em função do tempo

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

2º Bloco: Indicadores que buscam evidenciar como as áreas de Produção, Manutenção e Calibração estão tratando os itens qualificados, ou seja, identificam as medidas que são tomadas, de forma sistematizada, para que os itens mantenham os mesmos padrões de funcionamento registrados na qualificação.

Tabela 2- Relação de Indicadores do Segundo Bloco.

Indicador	Sigla	Definição
Temperatura	TE	Verifica se os padrões de Temperatura desejados estão sendo atendidos
Umidade	UM	Verifica se os padrões de Umidade desejados estão sendo atendidos
Manutenção Preventiva	MPT	Verifica se o plano de manutenção preventiva foi cumprido
Equipamento em falha	EF	Avalia se o equipamento esta operando com algum componente em falha

11. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Para efeito de medição da qualidade e definição dos valores a serem mensalmente faturados serão aplicados os procedimentos de ANS definidos nos itens que seguem, a partir do 3º faturamento. Para o 1º e o 2º faturamento será apurado o índice, no entanto será efetuado o faturamento integral do valor mensal.

11.1. Indicadores para ANS

Para a aplicação da ANS serão utilizados os índices, conforme Tabela abaixo:

Indicador	Sigla	Definição	Índice
Percentual da Taxa de Falhas em relação ao Índice	PTF	Percentual do atendimento da frequência com que as falhas ocorrem, quando observadas em um	$TF = N / (P \times CS)$ $\% \text{ Índice ideal} = TF / II * 100$

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Ideal		determinado intervalo de tempo em relação ao Índice. N = Número de Falhas P = Período Analisado em dias CS = Componentes Similares	
Media de Prazo Atendimento	MPA	Media ponderada, de acordo com classificação de tipos de chamados, dos prazos de atendimento observando exceções conforme item 9.7. MPAE = prazo de atendimento de chamados emergenciais em horas(peso 3) MPAP = prazo de atendimento de chamados prioritários em horas (peso 2) MPAN= prazo de atendimento de chamados normais em horas (peso 1) P= Prazo de atendimento em h N = Número de atendimentos	$MPA = (MPAEx3 + MPAPx2 + MPANx1) / 6$ Onde: $MPAE = (P / N) / 4 \times 100$ $MPAP = (P / N) / 24 \times 100$ $MPAN = (P / N) / 48 \times 100$
Media de Prazo Solução	MPS	Media ponderada, de acordo com classificação de tipos de chamados, dos prazos de solução observando exceções conforme item 9.7. MPSE = prazo de solução de chamados emergenciais em horas (peso 3) MPSP = prazo de solução de chamados prioritários em horas (peso 2) MPSN= prazo de solução de chamados normais em horas úteis (peso 1) P= Prazo de atendimento em h N = Número de atendimentos	$MPS = (MPSEx3 + MPSPx2 + MPASx1) / 6$ Onde: $MPSE = (P / N) / 8 \times 100$ $MPSP = (P / N) / 48 \times 100$ $MPSN = (P / N) / 24 \times 100$
Média de Prazo	MFO	Media do prazo de fechamento da OS	$MFO = (P / N) / 48 \times 100$

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Fechamento de OS e entrega de relatório		e entrega do relatório conforme item 11.2 P= Prazo de fechamento da O.S. em h N = Número de atendimentos	
OS rejeitadas	OSR	Percentual de relatórios de fechamento O.S. devolvidas conforme item .9.8. N = Numero de O.S. no período ND = Número de OS devolvidas	$OSR = 100 - (ND / N \times 100)$
Percentual Umidade	UM	Percentual de tempo atendimento aos padrões estabelecidos para as áreas de acervo em papel: UR 50 (máximo aceitável UR 55) P = Períodos em dias D = Dias que não atenderam o padrão	$UM = 100 - (D / P \times 100)$
Percentual Temperatura	TE	Percentual de tempo atendimento aos padrões estabelecidos para as áreas acervo P = Períodos em dias D = Dias que não atenderam o padrão	$TE = 100 - (D / P \times 100)$

Após a apuração dos índices será calculada a sua média aritmética simples, apurando o índice final de ANS, conforme segue.

$$\text{Índice Final de ANS (iANS)} = (PTF + MPA + MPS + MFO + OSR + UM + TE) / 7$$

Após apuração do iANS o será feito o enquadramento na tabela abaixo

iANS	Nível	Critério para Faturamento
Entre 100% e 90%	Desejado	Faturamento integral
Entre 89% e 70%	Aceitável	Faturamento proporcional do valor do contrato aplicando o índice IANS
Entre 69% e 50%	Indesejado	Faturamento proporcional do valor do contrato aplicando o

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

		índice IANS e aplicação de multa contratual de 10% sobre o valor mensal do contrato
Abaixo de 50%	Inaceitável	Será considerado como inexecução contratual.

11.2. PRAZOS DE APURAÇÃO DOS ÍNDICES.

A CONTRATADA deverá entregar os relatórios analíticos dos atendimentos realizados no período juntamente com o PMOC (conforme item 10.1) até o 10º dia útil do mês seguinte a realização dos serviços.

A CONTRATANTE terá 5 dias úteis para calcular o iANS e emitir enviar para avaliação da CONTRATADA.

A CONTRATADA terá até 5 dias úteis para confirmar a medição ou contestar por escrito, de forma circunstanciada, o cálculo do iANS.

Após a avaliação da confirmação da medição será emitida a autorização de faturamento assinada pelo GESTOR.

Nos casos de discordância no cálculo do iANS será autorizado o faturamento conforme índice calculado pela CONTRATANTE, enquanto se delibera sobre a contestação, caso se confirme o valor proposto pela CONTRATADA a diferença será faturada em 7 dias após acatada a contestação.

11.3. PERÍODO DE CARÊNCIA NA APLICAÇÃO DA ANS.

11.3.1. O prazo para aplicação da ANS será de 30 dias a partir da assinatura do contrato.

11.4. ENCARGOS DA CONTRATANTE.

11.4.1. Assegurar sempre o livre acesso aos equipamentos, objeto do presente contrato, aos técnicos credenciados pela CONTRATADA, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados.

11.4.2. Interromper o uso dos equipamentos quando apresentarem irregularidades em seu funcionamento, comunicando por escrito ou por telefone, imediatamente o fato a CONTRATADA.

11.4.3. Acatar e por em prática as recomendações da CONTRATADA no que diz respeito às condições, uso e funcionamento correto dos equipamentos.

11.4.4. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos dos equipamentos.

12. DA CONCLUSÃO E TESTE DOS SERVIÇOS:

12.1. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.

12.2. A empresa CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de execução da manutenção preventiva, com base na periodicidade dos serviços prevista neste memorial básico, a ser entregue à CONTRATANTE, bem como relatório da execução da manutenção preventiva, do qual deve ser entregue cópia a CONTRATANTE e deverão constar:

- a) Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminenciais de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

12.3. A CONTRATADA deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

13. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste memorial deverão ser solicitados pelo gestor do contrato, através de mensagem eletrônica ou ofício, que poderá ser enviado via fax, ou, em casos urgentes, através de contato telefônico.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço, e obedecer ao seguinte:

14.1. O atendimento, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva ocorrerá, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h.

14.2. Fornecer os nomes dos técnicos responsáveis pelos serviços de manutenção objeto do presente contrato, os quais deverão atender aos chamados da CONTRATANTE, conforme item 9.6

14.3. Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia;

- 14.4.** Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.
- 14.5.** Manter na CONTRATANTE ferramental necessário à execução dos serviços, objeto do presente Contrato, durante a prestação dos serviços;
- 14.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.
- 14.7.** Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pela CONTRATANTE, mantendo no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual (luva com isolamento para 15.000 volts), avental de raspa, óculos de proteção para solda, etc, instrumentos como Alicates Amperímetro devem ser compatíveis com a utilização obedecendo as normas de segurança (Alicates Amperímetro e Multímetro mínimo categoria III de segurança)
- 14.8.** Substituir imediatamente qualquer elemento da equipe no caso de falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos da CONTRATANTE;
- 14.9.** Apresentar antecipadamente plano de contingência para problemas que não possam ser solucionados em curto prazo e envolvam riscos para a saúde das pessoas ou para os acervos de publicações e documentos;

15. DOS REQUISITOS GERAIS:

A CONTRATADA deverá preencher os seguintes requisitos:

- Apresentar o escopo detalhado dos serviços de acordo com as conclusões do relatório da vistoria prévia, incluindo metodologia de execução, equipamentos e produtos a serem utilizados, bem como o método de avaliação dos resultados;
- Ter responsável técnico com registro no Conselho Regional de Engenharia e arquitetura (CREA), para atuar em sistemas de ventilação e tratamento de ar, com comprovação de vínculo;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço a ser executado, emitida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), copia do boleto bancário e comprovante de pagamento da (ART);



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- Apresentar certificados de treinamento dos profissionais qualificados;
- Apresentar documentação de vínculo conselho de classe (CFT, CRT ou equivalente) dos profissionais da equipe de manutenção.
- Apresentar Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme legislação vigente;
- Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), conforme legislação vigente, incluindo certificado de treinamento do trabalho em altura (NR 18) e certificado de treinamento em espaços confinados (NR 33) para serviços de higienização em dutos;
- Possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de higienização requeridos;
- Empregar mão de obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços e também respeitando as Normas de Segurança do Trabalho vigentes;
- Utilizar produtos químicos adequados, devidamente registrados ou notificados no Ministério da Saúde e de acordo com as recomendações do fabricante, fornecendo ficha técnica e Ficha de Informação de Segurança de Produtos químicos (FISPQ);
- Elaborar e apresentar mensalmente por meio físico junto da emissão da nota fiscal dos serviços prestados: Pmcc, Documentação Trabalhistas da equipe in loco, Indicadores de Qualidade

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

16.1. Qualquer esclarecimento complementar poderá ser obtido junto ao Serviço de Compras nos dias úteis, durante o horário comercial, através de contato pelos telefones (11) 3091-4842 / 3091-4641/3091-5030 ou pelo e-mail: comprasfflch@usp.br.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Todo o local deverá ser limpo pela CONTRATADA e o entulho deverá ser retirado em caçambas estacionárias e retirado para fora do campus da Universidade de São Paulo

17.2. A empresa CONTRATADA será responsável por qualquer dano que venha a causar ao patrimônio da Universidade de São Paulo e a terceiros, na forma da lei

tem	No.Patrimônio	M		Tipo
1	8046533	R heem	RB1PT48AC2CS	48.000 BTUS
2	8046534	R heem	RB1PT48AC2CS	48.000 BTUS
3	8046535	Rheem	RB1PT48AC2CS	48.000 BTUS
4	8046536	Rheem	RB1PT48AC2CS	48.000 BTUS
5	8046537	Rheem	RB1PT48AC2CS	48.000 BTUS
6	8046538	Rheem	RB1PT48AC2CS	48.000 BTUS
7	8046539	Rheem	RB1PT48AC2CS	48.000 BTUS
8	8046540	Rheem	RB1PT48AC2CS	48.000 BTUS
9	8046541	Rheem	RB1PT48AC2CS	48.000 BTUS
10	8046542	Rheem	RB1PT48AC2CS	48.000 BTUS
11	8046543	Rheem	RB1PT48AC2CS	48.000 BTUS
12	8046544	Rheem	RB1PT48AC2CS	48.000 BTUS
13	8046545	Rheem	RB1PT48AC2CS	48.000 BTUS
14	8046546	Rheem	RB1PT48AC2CS	48.000 BTUS
15	8046684	Electrolux	TI30R e TE30R	30.000 BTUS quente/frio
16	8046685	Midea	38KQJ30M5 e 42MLQC30M5	30.000 BTUS quente/frio

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

17	8046723	LG	TSUC1825MA3 e TSNC1825MA3	18.000 BTUS
18	8046724	LG	ASNQ122BSA1 e ASVQ122BSA1	12.000 BTUS
19	8046725	LG	ASNQ122BSA1 e ASVQ122BSA1	12.000 BTUS
20	8046726	LG	ASNQ122BSA1 e ASVQ122BSA1	12.000 BTUS
21	8046727	LG	ASNQ122BSA1 e ASVQ122BSA1	12.000 BTUS
22	8046912	Samsung	AR24HSSPASNAZ	24.000 BTUS
23	8047165	LG	GOLD-WGEO76FGA	7500 BTUS
24	8047198	Fujitsu	ASBA30LFC	27.000 BTUS
25	8047199	Fujitsu	ASBA30LFC	27.000 BTUS
26	8047200	Fujitsu	ASBA30LFC	27.000 BTUS
27	8047201	Fujitsu	ASBA30LFC	27.000 BTUS
28	8047601	Electrolux	VE/V10R	7.000 BTUS
29	8047602	Carrier	42XQS36C5	36.000 BTUS
30	8047604	Fujitsu	ASBG12LMCA	12.000 BTUS
31	8047605	Fujitsu	ASBG12LMCA	12.000 BTUS
32	8047606	Fujitsu	ASBG12LMCA	12.000 BTUS
33	8047607	Fujitsu	ASBG12MCA	12.000 BTUS
34	8047608	Fujitsu	ASBG12MCA	12.000 BTUS
35	8047611	Fujitsu	ABBA30LCT	29.000 BTUS
36	8047612	Fujitsu	ABBA30LCT	29.000 BTUS
37	8047613	Electrolux	TI30R/TE30R	30.000 BTUS
38	8047614	Carrier	42XQM30C5/38	30.000 BTUS
39	8047615	Carrier	42XQM30C5/38	30.000 BTUS
40	8047616	Carrier	42XQM30C5/38	30.000 BTUS
41	8047617	Electrolux	TI30R/TE30R	30.000 BTUS
42	8047618	Electrolux	TI30R/TE30R	30.000 BTUS
43	8047619	Carrier	38FVQA18C5/4	18.000 BTUS
44	8047623	Panasonic	CS-RE18PKV-7/CS-RE18PKV-7	18.000 BTUS
45	8047624	Panasonic	CS-RE18PKV-7/CS-RE18PKV-7	18.000 BTUS
46	8047625	Panasonic	CS-RE9PKV-7	9.000 BTUS
47	8047626	Panasonic	CS-RE9PKV-7	9.000 BTUS
48	8047627	Samsung	AR24HSSPASN	24.000 BTUS
49	8047628	Samsung	AR24HSSPASN	24.000 BTUS
50	8047694	Carrier	42XQS36C5	36.000 BTUS
51	8047779	Midea	42MBBCA24M5	24.000 BTUS
52	8047780	Midea	42MBBCA24M5	24.000 BTUS
53	8047809	Fujitsu	ASBA30JFC/AOBR30JFT	30.000 BTUS
54	8047810	Elgin	CT-48FRELH2	48.000 BTUS
55	8047811	Panasonic	CS-RE9PKV-7	9.000 BTUS
56	8047812	Midea	LIVA42FCA09M5-38VFCA09M5	9.000 BTUS
57	8047813	Midea	LIVA42FCA09M5-38VFCA09M5	9.000 BTUS
58	8047827	Philco	PH24000FM5	24.000 BTUS

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

59	8047873	Elgin	HVQI118B2IA-HVQE18B2IA	18.000 BTUS
60	8047874	Elgin	HVQI118B2IA-HVQE18B2IA	18.000 BTUS
61	8047875	Elgin	HVQI118B2IA-HVQE18B2IA	18.000 BTUS
62	8047876	Elgin	HVQI118B2IA-HVQE18B2IA	18.000 BTUS
63	8048203	Carrier	38KQA030515MC	30.000 BTUS Quente e Frio
64	8048204	Carrier	38KQA030515MC	30.000 BTUS Quente e Frio
65	8048293	Carrier	42XQL30C5/38KCK03051	30.000 BTUS
66	8048294	Carrier	42XQL30C5/38KCK03051	30.000 BTUS
67	8048295	Fujitsu	ABBF24LAT	24.000 BTUS
68	8048296	Panasonic	CS-RE9PKV-7	9.000 BTUS
69	8048302	Elgin	HBVQI12B21A	12.000 BTUS
70	8048303	Elgin	HBVQI18B21A	18.000 BTUS
71	8048304	Elgin	HBVQI24B21A	24.000 BTUS
72	8048783	Fontaine	FON60NT/FON60EXT	60.000 BTUS
73	8048784	Fontaine	FON60NT/FON60EXT	60.000 BTUS
74	8049041	Philco	PAC9000IFM4	9.000 BTUS
75	8049064	Consul	CBF18DBBNA	18.000 BTUS
76	8049065	Tivah	FC36HI	30.000 BTUS
77	8049066	Tivah	FC36HI	30.000 BTUS
78	8049067	Agratto	CCS18QF-R4	18.000 BTUS
79	8049068	Agratto	CCS18QF-R4	18.000 BTUS
80	8049069	Agratto	CCS18QF-R4	18.000 BTUS
81	8049070	Agratto	CCS18QF-R4	18.000 BTUS
82	8049071	Agratto	CCS18QF-R4	18.000 BTUS
83	8049072	Agratto	CCS18QF-R4	18.000 BTUS
84	8049073	Agratto	CCS18QF-R4	18.000 BTUS
85	8049074	Agratto	CCS18QF-R4	18.000 BTUS
86	8049075	Consul	CBJ12DBBNA	12.000 BTUS
87	8049076	Consul	CBJ12DBBNA	12.000 BTUS
88	8049077	Consul	CBJ12DBBNA	12.000 BTUS
89	200020299	Carrier	Xperiense - 42ZQA30C5	30.000 BTUS
90	200020300	Carrier	Xperiense - 42ZQA30C5	30.000 BTUS
91	200020301	Carrier	Xperiense - 42ZQA30C5	30.000 BTUS
92	200020302	Carrier	Xperiense - 42ZQA30C5	30.000 BTUS
93	200020303	Carrier	Xperiense - 42ZQA30C5	30.000 BTUS
94	200020304	Carrier	Xperiense - 42ZQA30C5	30.000 BTUS
95	200020305	Carrier	Xperiense - 42ZQA30C5	30.000 BTUS
96	200020306	Carrier	Xperiense - 42ZQA30C5	30.000 BTUS
97	200020307	Carrier	Xpower - 42ZQA30C5	30.000 BTUS
98	200020308	Carrier	Xpower - 42ZQA30C5	30.000 BTUS
99	200020309	Carrier	Xpower - 42ZQA30C5	30.000 BTUS
100	200020310	Carrier	Xpower - 42ZQA30C5	30.000 BTUS
101	200020311	Carrier	Xpower - 42ZQA30C5	30.000 BTUS
102	200020312	Carrier	Xpower - 42ZQA30C5	30.000 BTUS
103	200020313	Carrier	Xpower - 42ZQA30C5	30.000 BTUS

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

104	200020314	Carrier	Xpower - 42ZQA30C5	30.000 BTUS
105	200020315	Carrier	Xpower - 42ZQA30C5	30.000 BTUS
106	200020316	Carrier	Xpower - 42ZQA30C5	30.000 BTUS
107	200020317	Carrier	Xpower - 42ZQA30C5	30.000 BTUS
108	200020318	Carrier	Xpower - 42ZQA30C5	30.000 BTUS
109	200020319	Carrier	Xpower - 42ZQA30C5	30.000 BTUS
110	200020320	Carrier	Xpower - 42ZQA30C5	30.000 BTUS
111	200020321	Elgin	PEFI60B2NC	60.000 BTUS
112	200020322	Elgin	PEFI60B2NC	60.000 BTUS
113	200020323	Philco	PAC12000ITQFM9V	12.000 BTUS
114	200020324	Philco	PAC12000ITQFM9V	12.000 BTUS
115	200020325	Philco	PAC12000ITQFM9V	12.000 BTUS
116	200020326	Philco	PAC12000ITQFM9V	12.000 BTUS
117	200020327	Fujitsu	ABBA36LCT/AOBA36LFTL	36.000 BTUS
118	200020329	Carrier	VERSATIER - 42BQA030510HC	30.000 BTUS
119	200020330	Philco	PAC12000ITQFM9V	12.000 BTUS
120	200020331	Philco	PAC12000ITQFM9V	12.000 BTUS
121	200020332	Philco	PAC12000ITQFM9V	12.000 BTUS
122	200020333	Philco	PAC12000ITQFM9V	12.000 BTUS
123	200020334	Philco	PAC12000ITQFM9V	12.000 BTUS
124	200023675	Philco	PH9000QFM5	Split Hi Wall 9.000 BTUS
125	200023676	Philco	PH12000QFM5	Split Hi Wall 12.000 BTUS
126	200023677	Philco	PH12000QFM5	Split Hi Wall 12.000 BTUS
127	200023678	Philco	PH12000QFM5	Split Hi Wall 12.000 BTUS
128	200023679	Philco	PH12000QFM5	Split Hi Wall 12.000 BTUS
129	200023680	Philco	PH12000QFM5	Split Hi Wall 12.000 BTUS
130	200023681	Philco	PH12000QFM5	Split Hi Wall 12.000 BTUS
131	200023682	Philco	PH12000QFM5	Split Hi Wall 12.000 BTUS
132	200023683	Philco	PH12000QFM5	Split Hi Wall 12.000 BTUS
133	200023684	Philco	PH12000QFM5	Split Hi Wall 12.000 BTUS
134	200023685	Philco	PH18000QFM5	Split Hi Wall 18.000 BTUS
135	200023686	Philco	PH18000QFM5	Split Hi Wall 18.000 BTUS
136	200023687	Philco	PH18000QFM5	Split Hi Wall 18.000 BTUS
137	200023688	Philco	PH18000QFM5	Split Hi Wall 18.000 BTUS
138	200023689	Philco	PH18000QFM5	Split Hi Wall 18.000 BTUS

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

				BTUS
139	200023690	Philco	PH24000QFM5	Split Hi Wall 24.000 BTUS
140	200027632	Electrolux	HEAT/COOL	30.000 BTUS
141	8030316	LG	Gold Protection	7.500 BTUS
142	8033195	Elgin	45PAFE360002	36.000BTUS
143	8033968	Springer		
144	8033969	Springer		
145	8033970	Springer		
146	8034402	Carreier	38XCA024515MC	24.000BTUS
147	8034403	Carrier	38XCA024515MC	24.000BTUS
148	8034565	Komeco	KOS18QC-G2C	18000 BTUs-1- condensadora-1- evaporadora
149	8034566	Hitachi		18000 BTUs-1- condensadora-1- evaporadora
150	8034567	Hitachi		18000 BTUs-1- condensadora-1- evaporadora
151	8034568	Komeco	KOS24FC-G2	24000 BTUs-1- condensadora-1- evaporadora
152	8034569	Komeco	KOS24FC-G2	24000 BTUs-1- condensadora-1- evaporadora
153	8034570	Komeco	KOS24FC-G2	24000 BTUs-1- condensadora-1- evaporadora
154	8034571	Komeco	KOS24FC-G2	24000 BTUs-1- condensadora-1- evaporadora
155	8034572	Komeco		18000 BTUs-1- condensadora-1- evaporadora
156	8034573	Komeco		18000 BTUs-1- condensadora-1- evaporadora
157	8034574	Komeco		18000 BTUs-1- condensadora-1- evaporadora
158	8034575	Hitachi		30000 BTUs-1- condensadora-1- evaporadora
159	8034661	Springer Carrier		30.000BTUS
160	8034662	Springer Carrier		30.000BTUS
161	8034663	Springer Carrier		30.000BTUS

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

162	8039958	Midea	MSC-22CRN1	22.000BTUS
163	8039959	Midea	MSC-22CRN1	22.000BTUS
164	8039960	Midea	MSC-22CRN1	22.000BTUS
165	8039961	Midea	MSC-22CRN1	22.000BTUS
166	8040306	Fujitsu	ASBA30LFC e AOBR30LFT	30.000 BTUS-1- Condensadora 1- Evaporadora
167	8040866	Fujitsu	Hi Wall	30.000 BTUS
168	8040867	Fujitsu	Hi Wall	30.000 BTUS
169	8041248	Elgin	SRF 18000-2	18000BTUS
170	8041249	Elgin	SRF18000-2	18000BTUS
171	8041416	Fujitsu	ASBA24L	24000BTUS
172	8041417	Midea	MSC-12HRN1	12000BTUS
173	8041418	Fujitsu	ASBA24L	24000BTUS
174	8041419	Fujitsu	ASBA24L	24000BTUS
175	8041420	Fujitsu	ASBA30L	27000BTUS
176	8041421	Fujitsu	ASBA30L	27000BTUS
177	8041422	Fujitsu	ASBA30L	27000BTUS
178	8041423	Fujitsu	ASBA30L	27000BTUS
179	8041424	Fujitsu	ASBA30L	27000BTUS
180	8041425	Fujitsu	ASBA30L	27000BTUS
181	8041426	Midea	MSC-12HRN1	12000BTUS
182	8042921	Elgin	Hi Wall Split QF	30.000 BTUS
183	8042922	Elgin	Hi Wall Split QF	30.000 BTUS
184	8043432	Fujitsu	ASBA30LFS	30.000 BTUS
185	8043433	Panasonic	CS-YS9NKV-7	9.000 BTUS
186	8043946	Carrier	EV 12000CR	12.000BTU
187	8044082	Samsung	AQV24PSBTXAZ	24.000BTUS
188	8044083	Samsung	AQV24PSBTXAZ	24.000BTUS
189	8044084	Samsung	AQV24PSBTXAZ	24.000BTUS
190	8044085	Samsung	AQV24PSBTXAZ	24.000BTUS
191	8044086	Electrolux	TI12R/TE12R	12.000BTUS
192	8044439	Samsung	AQV12PSBTXAZ	12.000 BTUS
193	8044440	Samsung	AQV24PSBTXAZ	24.000 BTUS
194	8044441	Samsung	AQV24PSBTXAZ	24.000 BTUS
195	8044669	Elgin	PHQ-6000-3	60.000 BTUS
196	8044670	Elgin	PHQ-6000-3	60.000 BTUS
197	8044671	Elgin	PHQ-6000-3	60.000 BTUS
198	8044672	Elgin	PHQ-6000-3	60.000 BTUS
199	8044673	YORK	YKS12FCAG	12.000 BTUS
200	8044674	Springer	42LUQE12S5	12.000 BTUS
201	8044675	YORK	YKS18FCAG	18.000 BTUS
202	8044676	YORK	YKS18FCAG	18.000 BTUS
203	8044677	YORK	YKS18FCAG	18.000 BTUS
204	8044678	YORK	YKS18FCAG	18.000 BTUS
205	8044679	Carrier	42LMQA009515LC	18.000 BTUS
206	8044680	Carrier	42LMQA009515LC	18.000 BTUS

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

207	8044681	Fujitsu	ASBA30LFC	30.000 BTUS
208	8044682	Fujitsu	ASBA30LFC	30.000 BTUS
209	8044683	LG	Art Cool 24000	24.000 BTUS
210	8044684	LG	Art Cool 24000	24.000 BTUS
211	8044685	LG	Art Cool 24000	24.000 BTUS
212	8044686	LG	Art Cool 24000	24.000 BTUS
213	8044687	LG	Art Cool 24000	24.000 BTUS
214	8044688	LG	Art Cool 24000	24.000 BTUS
215	8044689	LG	Art Cool 24000	24.000 BTUS
216	8044690	Rheem	RB1PT24AC2	24.000 BTUS
217	8044691	Rhemm	RB1PT24AC2	24.000 BTUS
218	8044692	Rheem	RB1PT24AC2	24.000 BTUS
219	8044693	Rheem	RB1PT24AC2	24.000 BTUS
220	8044916	Midea	MSC-22HRN1	22.000 BTUS
221	8045845	Consul	Air master	
222	8046058	Hitachi	PT36K	
223	8046895	Fujitsu	ASBG09LMCA	9.000 BTUS
224	8046896	Fujitsu	ASBG12LMCA	12.000 BTUS
225	8046897	Fujitsu	ASBG12LMCA	12.000 BTUS
226	8046898	Fujitsu	ASBG12LMCA	12.000 BTUS
227	8046899	Fujitsu	ASBA18LEC	18.000 BTUS
228	8046900	Fujitsu	ASBA18LEC	18.000 BTUS
229	8046901	Fujitsu	ASBA30LFC	30.000 BTUS
230	8046902	Fujitsu	ASBA30LFC	30.000 BTUS
231	8046903	Fujitsu	ASBA30LFC	30.000 BTUS
232	8046904	Fujitsu	ASBA30LFC	30.000 BTUS
233	8046905	Fujitsu	ASBA30LFC	30.000 BTUS
234	8046906	Fujitsu	ASBA30LFC	30.000 BTUS
235	8046907	Fujitsu	ASBG12LMCA	12.000 BTUS
236	8046908	Fujitsu	ASBG12LMCA	12.000 BTUS
237	8046909	Fujitsu	ASBA24LFC	24.000 BTUS
238	8046910	Fujitsu	ASBA24LFC	24.000 BTUS
239	8046911	Hitachi	RACIV09BH	9.000 BTUS
240	8046913	RHEEM	RB1PT36HP2BV2S	36.000 BTUS
241	8047621	Fujitsu	ASBA18LEC/AOBR18LEC	18.000 BTUS
242	8047622	Fujitsu	ASBA18LEC/AOBR18LEC	18.000 BTUS
243	8045723	Dê Longui	PAC AN120-Pinguino	12.000 BTUS Portátil
244	8045724	Dê Longui	PAC AN120-Pinguino	12.000 BTUS Portátil
245	8045126	Carrier	42LUCCC5	30.000BTUS
246	8045127	Carrier	42LUCC12C5	12.000BTUS
247	8045128	Carrier	42LUCC12C5	12.000BTUS
248	8045129	Carrier	42LUCC12C5	12.000BTUS
249	8045130	Carrier	42LUCC12C5	12.000BTUS
250	8045142	Carrier	42XQM30C5	30.000 BTUS
251	8045143	Carrier	42LUQC18C5	18.000 BTUS
252	8045144	Carrier	42LUQC18C5	18.000 BTUS

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

253	8045145	Carrier	42LUQC18C5	18.000 BTUS
254	8045146	Carrier	42LUCC22C5	22.000 BTUS
255	8045147	Carrier	42LUCC22C5	22.000 BTUS
256	8045687	Carrier		
257	8045717	Carrier	42XQM36C5	36000BTUS
258	8045718	Carrier	42LUCC09C5	9000BTUS
259	8045126	Carrier	42LUCCC5	30.000BTUS
260	8045127	Carrier	42LUCC12C5	12.000BTUS
261	8045128	Carrier	42LUCC12C5	12.000BTUS
262	8045129	Carrier	42LUCC12C5	12.000BTUS
263	8045130	Carrier	42LUCC12C5	12.000BTUS
264	8045142	Carrier	42XQM30C5	30.000 BTUS
265	8045143	Carrier	42LUQC18C5	18.000 BTUS
266	8045144	Carrier	42LUQC18C5	18.000 BTUS
267	8045145	Carrier	42LUQC18C5	18.000 BTUS
268	8045146	Carrier	42LUCC22C5	22.000 BTUS
269	8045147	Carrier	42LUCC22C5	22.000 BTUS
270	8045687	Carrier		
271	8045717	Carrier	42XQM36C5	36000BTUS
272	8045718	Carrier	42LUCC09C5	9000BTUS
273	8016412	Trane		
274	8019439	Springer Carrier	38MSA060226SFR	Central
275	8031244	Hitachi		
276	8042725	LG	TV-C362KLAO	36.000 BTUS
277	8042726	LG	TV-C362KLAO	36.000 BTUS
278	8042727	LG	TV-C60BLLAO	60.000 BTUS
279	8042728	LG	TV-C60BLLAO	60.000 BTUS
280	8044091	Carrier	Mult Split 5TR 40MSC60/38CCD60	
281	8046059	Carrier	MSPLIT10TR	
282	8046894	Hitachi	RPI040DM e RAP040DY	48.000 BTUS
283	8047346	Hitachi		96.000 BTUS
284	8021351	Bryant	620AC30H6R - TBUCCR3021B	30.000 BTUS
285	8021352	Bryant	620AC36H6R - TB562CB036 - BA	36.000 BTUS
286	8021353	Bryant	620AC36H6R - TB562CB036- BA	36.000 BTUS
287	8021354	Bryant	620AC36H6R - TB562CB036- BA	36.000 BTUS
288	8021355	Bryant	620AC36H6R - TB562CB036- BA	36.000 BTUS
289	8021356	Bryant	620AC30H6R - DBUCFR3021D	36.000 BTUS
290	8021357	Bryant	620AC30H6R - DBUCFR3021D	36.000 BTUS
291	8021358	Bryant	620AC30H6R - DBUCFR3021D	36.000 BTUS
292	8021359	Bryant	620AC30H6R - DBUCFR3021D	36.000 BTUS
293	8022630	Springer	Modernitá	composto de

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

		Carrier		evaporadora e condensadora
294	8022631	Springer Carrier	Modernitá	composto de evaporadora e condensadora
295	8000383	Consul	CCF07AFBNA	
296	8000384	Consul	CCF07AFBNA	
297	8000397	Consul	CCF07AFBNA	
298	8001183	Springer	Mundial	21000 BTUS
299	8001211	Springer	Mundial	
300	8001675	Springer	Mundial	
301	8001830	Springer	Mundial	
302	8001832	Springer	Mundial	
303	8005715	Springer	Mundial	12.500 BTUS
304	8006907	Consul	Air master	de 21000 BTUS
305	8006908	Consul	Air master	21000 BTUS
306	8006998	Consul	Air Master	30000 BTUS
307	8007607	Springer	Innovare	18000 BTUS
308	8007608	Springer	Innovare	18000 BTUS
309	8007868	Consul	Air master	15000 BTUS
310	8008401	Consul	Air master	15000 BTUS
311	8008721	Springer	Mundial	7500 BTUS
312	8008740	Elgin		6000 BTUS
313	8008756	Springer	Mundial	7500 BTUS
314	8008830	Springer	Mundial	7500 BTUS
315	8008838	Consul	Air Master	7500 BTUS
316	8008850	Consul	Air master	7500 BTUS
317	8008917	Consul	Air master	7500 BTUS
318	8008926	Springer	Mundial	21000 BTUS
319	8008927	Springer	Mundial	21000 BTUS
320	8008928	Springer	Mundial	21000 BTUS
321	8008929	Springer	Mundial	21000 BTUS
322	8008967	Springer	Mundial	18000 BTUS
323	8008987	Consul	Air master	7500 BTUS
324	8009001	Consul	Air master	7500 BTUS
325	8009025	Consul	Air master	7500 BTUS
326	8009042	Consul	Air master	7500 BTUS
327	8009062	Consul	Air master	7500 BTUS
328	8009071	Consul	Air master	7500 BTUS
329	8009154	Consul	Air master	12000 BTUS
330	8009164	Springer	Mundial	30000 BTUS
331	8009191	Springer	Carrier	21000 BTUS
332	8009218	Springer	Mundial	7500 BTUS
333	8009356	Springer	Carrier	18000 BTUS
334	8009361	Springer	Mundial	7500 BTUS
335	8009392	Consul	Air Master	15000 BTUS
336	8009436	Sanyo	10300-SLR	10300 BTUS

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

337	8009859	Consul	Air master	7500 BTUS
338	8010034	Springer Carrier	Mundial	21000 BTUS
339	8010057	Springer	Carrier	18000 BTUS
340	8010298	Consul	Air Master	15000 BTUS
341	8010299	Consul	Air Master	15000 BTUS
342	8011216	Springer	Mundial	9000 BTUS
343	8011370	Consul	Air Master	7500 BTUS
344	8011397	Consul	Air Master	7500 BTUS
345	8011421	Consul	Air Master	7500 BTUS
346	8011438	Springer	Mundial	18000 BTUS
347	8011458	Consul	Air Master	30000 BTUS
348	8011524	Consul	Air Master	7000 BTUS
349	8011590	Consul	Air Master	7000 BTUS
350	8011641	Springer	Mundial	21000 BTUS
351	8011713	Consul	Air Master	15000 BTUS
352	8011734	Consul	Air Master	15000 BTUS
353	8011751	Consul	Air Master	15000 BTUS
354	8011768	Consul	Air Master	18000 BTUS
355	8011815	Consul	Air Master	30000 BTUS
356	8011852	Consul	Air Master	30000 BTUS
357	8011901	Consul	Air master	15000 BTUS
358	8012078	Springer	Mundial - luxo	10500 BTUS
359	8012101	Springer	Mundial	10500 BTUS
360	8012116	Springer	Mundial	10500 BTUS
361	8012144	Springer	Mundial	30000 BTUS
362	8012185	Springer	ZIBCA125M	12300 BTUS
363	8012391	Consul	Air master	21000 BTUS
364	8012820	Consul	Air Master	10000 BTUS
365	8012823	Consul	Air master	10000 BTUS
366	8012869	Prosd	10.000F	10000 BTUS
367	8013106	Prosdócimo	10000F	10000 BTUS
368	8013124	Springer		7500 BTUS
369	8013161	Prosdócimo		10000 BTUS
370	8013169	Prosdócimo		10000 BTUS
371	8013189	Prosdócimo	10.000F	10000 BTUS
372	8013194	Prosdócimo		8000 BTUS
373	8013214	Springer	Mundial	7500 BTUS
374	8013262	Consul	Air master	7500 BTUS
375	8013282	Consul	Air master	7500 BTUS
376	8013294	Consul		7500 BTUS
377	8013358	Consul		7500 BTUS
378	8013380	Springer		7500 BTUS
379	8013393	Prosdócimo	10000F	10000 BTUS
380	8013481	Prosdócimo		8000 BTUS
381	8013505	Prosdócimo	10000F	10000 BTUS

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

382	8013541	Consul	Air master	7500 BTUS
383	8013562	Consul		7500 BTUS
384	8013588	Springer	Mundial	7500 BTUS
385	8013649	Consul	Air master	15000 BTUS
386	8017180	Panasonic	CW-100JH	
387	8017322	Springer	Mundial	30000 BTUS
388	8018205	Admiral	2171R23-CR	21000 BTUS
389	8018231	Springer	Mundial	18000 BTUS
390	8018285	Springer Royal	121R23	10.500 BTUS
391	8018294	Springer		7500 BTUS
392	8019438	Springer	Inovare	de 18000 BTUS
393	8021704	Springer	Mundial - XCB155D	15.000 BTUS
394	8022359	Springer		7.500 BTUS
395	8022566	Springer Carrier	Innovare	7.500 BTUS
396	8022670	Springer	Innovare	de parede
397	8022671	Springer	Innovare	de parede
398	8022903	Springer Carrier	Silentia	12.000 BTUS
399	8022904	Springer Carrier	Silentia	12.000 BTUS
400	8022905	Springer Carrier	Mundial	18.000 BTUS
401	8022906	Springer Carrier	Mundial	18.000 BTUS
402	8022907	Springer Carrier	Silentia	12.000 BTUS
403	8023212	Consul	Air master	de 7.500 BTUS
404	8025364	Consul		7.500 BTUS
405	8025366	Consul		18.000 BTUS
406	8025406	Springer Carrier	Mundial	30.000 BTUS
407	8025407	Springer Carrier	Mundial	30.000 BTUS
408	8025520	Springer	Mundial	
409	8025521	Springer	Mundial	
410	8029679	Springer	180-I-23-CR	
411	8030214	Springer	Mundial	18.000 BTUS
412	8047212	Trane	TRAE080C2320A0MA	96.000 BTUS
413	8047213	Trane	TRAE080C2320A0MA	96.000 BTUS
414	8047214	Trane	TRAE080C2320A0MA	96.000 BTUS
415	8047215	Trane	TRAE080C2320A0MA	96.000 BTUS
416	8047216	Trane	TRAE080C2320A0MA	96.000 BTUS
417	8047223	Trane	TRAE100C2320A0MA	120.000 BTUS
418	8047224	Trane	TRAE100C2320A0MA	120.000 BTUS
419	8047225	Trane	TRAE100C2320A0MA	120.000 BTUS
420	8019442	Carrier	38NWB30226	de 30000 BTUS

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

421	8019444	Carrier	38NWB30226	30 BTUS
422	8019445	Carrier	38RGB10226	de 10 KBTUS
423	8025646	Carrier	Space	
424	8025647	Carrier	Space	
425	8025648	Carrier	Space	
426	8025652	Carrier	Space	
427	8025653	Carrier	Space	
428	8025654	Carrier	Space	
429	8025656	Gree	GSW12-22LA	
430	8031591	Springer	38MSB40226R	Split
431	8031592	Springer	38MSB40226R	Split
432	8032664	LG	TS-C092JBAO	9.000BTUS
433	8032666	Springer	42MCB00951LS	30.000BTUS
434	8032667	Springer	42MCB009515LS	30.000BTUS
435	8032670	Elgin	SHQ-1200-2	12.000BTUS
436	8032671	Elgin	SHQ-12000-2	12.000BTUS
437	8032674	Elgin	PHF-18000-2	18.000BTUS
438	8032676	Elgin	SHQ-18000-2	18.000BTUS
439	8032677	Elgin	SHQ-18000-2	18.000BTUS
440	8032680	Springer	42MB030515LS	30.000BTUS
441	8032681	Springer	42MCB030515LS	30.000BTUS
442	8032682	Springer	42MCB030515LS	30.000BTUS
443	8032683	Springer	42MCB030515LS	30.000BTUS
444	8032688	LG	TS-H242KBA	24.000BTUS
445	8035659	Midea	MSS-12CR	12.000BTUS Frio
446	8035660	Midea	MSS-12CR	12.000BTUS Frio
447	8035663	Midea	MSS 1-12HR	12.000 BTUS Quente / Frio
448	8043202	Carrier	High Wall	30.000 BTU
449	8043203	Carrier	High Wall	30.000 BTU
450	8047202	Trane	MCX048G10RAA	48.000 BTUS
451	8047203	Trane	MCX048G10RAA	48.000 BTUS
452	8047204	Trane	MCX048G10RAA	48.000 BTUS
453	8047205	Trane	MCX048G10RAA	48.000 BTUS
454	8047206	Trane	MCX048G10RAA	48.000 BTUS
455	8047207	Trane	MCX048G10RAA	48.000 BTUS
456	8047208	Trane	MCX048G10RAA	48.000 BTUS
457	8047209	Trane	MCX048G10RAA	48.000 BTUS
458	8047210	Trane	MCX048G10RAA	48.000 BTUS
459	8047211	Trane	MCX048G10RAA	48.000 BTUS
460	8047217	Trane	MCX060G10RAA	60.000 BTUS
461	8047218	Trane	MCX060G10RAA	60.000 BTUS
462	8047219	Trane	MCX060G10RAA	60.000 BTUS
463	8047220	Trane	MCX060G10RAA	60.000 BTUS
464	8047221	Trane	MCX060G10RAA	60.000 BTUS
465	8047222	Trane	MCX060G10RAA	60.000 BTUS

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

466	8019446	Carrier	38NWB30226	de 30 K
467	8019447	Carrier	38NWB30226	de 30 K
468	8019448	Carrier	38NWB30226	de 30 K
469	8019449	Carrier	38RGB10226	de 9 K
470	8025643	Carrier	Space	
471	8025644	Carrier	Space	
472	8025645	Carrier	Space	
473	8025649	Carrier	Space	
474	8025650	Carrier	Space	
475	8025651	Carrier	Space	
476	8025655	Gree	GSW12-22LA	
477	8031593	Springer	40MSA40226	Split
478	8031594	Springer	40MSA40226	Split
479	8032665	LG	TSNC092JBAO	9.000BTUS
480	8032668	Springer	42MCB009515LS	30.000BTUS
481	8032669	Springer	42MCB009515LS	30.000BTUS
482	8032672	Elgin	45HQI12002	12.000BTUS
483	8032673	Elgin	45SHQI120002	12.000BTUS
484	8032675	Elgin	45SHFI180002	18.000BTUS
485	8032678	Elgin	45SGQI180002	18.000BTUS
486	8032679	Elgin	45SGQI180002	18.000BTUS
487	8032684	Springger	42MCB030515LS	30.000BTUS
488	8032685	Springger	42MCB030515LS	30.000BTUS
489	8032686	Springger	42MCB030515LS	30.000BTUS
490	8032687	Springger	42MCB030515LS	30.000BTUS
491	8032689	LG	TS-H242KBA1	24.000BTUS
492	8033196	Elgin	45PDFI360002	36.000BTUS
493	8034404	Carrier	42XQB024515LC	24.000BTUS
494	8034405	Carrier	42XQB024515LC	24.000BTUS
495	8035661	Midea	MSS-12CR	12.000 BTUS Frio
496	8035665	Midea	MSE 1-12HR	12.000 BTUS Quente / Frio
497	8043200	Carrier	High Wall	30.000 BTUS
498	8043201	Carrier	High Wall	30.000 BTU

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO IV
REDUÇÃO DE LANCES****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023 - FFLCH**

O valor mínimo de redução entre os lances incidirá sobre o valor **global** do **lote** em disputa.

REDUÇÃO DE LANCES DO VALOR TOTAL DO LOTE	
LOTE 01	R\$ 1.692,00





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023 - FFLCH

(em papel timbrado da Licitante)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023 - FFLCH**, da **Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas**, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/1993, com alterações posteriores, a(razão social), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023 - FFLCH

(em papel timbrado da Licitante)

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023 - FFLCH**, da **Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas**, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023 - FFLCH**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA(O) E A EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

Aos dias do mês de do ano de **2023**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0016-90, localizada(o) no(a) Rua do Lago, 717 - Prédio da Administração da FFLCH - USP www.financeiro.ffiich.usp.br/compras, comprasffiich@usp.br - sala 151 - Cidade Universitária -Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-080, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Paulo Martins, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 6.561/2014, na Universidade de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº sediada à, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nºs. 47.297/2002 e 49.722/2005, no Regulamento anexo à resolução nº CC-27/2006 e na Resolução CEGP-10/2002, bem como nas demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023 - FFLCH**, assinam o presente contrato de Prestação de Serviço, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação** de **SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR**, conforme descrito no **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra(m) este contrato.

1.2. O objeto do presente Contrato, poderá sofrer alterações em suas quantidades conforme previsto no artigo 65 da Lei nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá ter início a contar da data estabelecida da vigência do contrato, observadas as especificações constantes do **ANEXO - "OBJETO DO CONTRATO"**, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.1.1. O objeto deste contrato deverá ser executado/entregue no endereço:

Local determinado pelo Serviço de Serviços Gerais / Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

**Local determinado pelo Serviço de Serviços Gerais - Rua do Lago, 717 - Prédio da Administração da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - sala 109 - C. Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-080 - Fone: 55 11 3091-4599
Horário: das 09:00 às 17:00 horas.**

2.2. Se o término do prazo de execução do(s) serviço(s) coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, ou em data pré definida a critério da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3. Para utilização da garantia e/ou validade a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 (**Código de Defesa do Consumidor**) .

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações estabelecidas em lei e das constantes dos **Anexos OBJETO DO CONTRATO e OUTRAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**, este último se houver, a CONTRATADA é responsável por:

4.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, em estrita obediência à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da **CONTRATANTE**;

4.1.2. Arcar com todas as despesas e custos diretos e indiretos, aqui incluídas, entre outras, as despesas com embalagem, frete e/ou transportes, seguros, além de quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias à boa execução deste Contrato;

4.1.3. Designar pessoal qualificado e idôneo para realização dos serviços e indicar o responsável pelo acompanhamento da execução e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;

4.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.1.5. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente, durante o período que permanecerem nas instalações da **CONTRATANTE**;

4.1.6. Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs), quando necessário à execução do contrato.

4.1.7. Atender prontamente às convocações da **CONTRATANTE**, participando de reuniões, respondendo aos questionamentos e prestando esclarecimentos por escrito, sempre que solicitado;

4.1.8. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, pelo prazo e nas condições fixadas no **Anexo OBJETO DO CONTRATO**.

4.1.9. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução deste Contrato;

4.1.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução deste Contrato;

4.1.11. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.1.13. Não ceder ou transferir quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, nem subcontratar a execução total ou parcial do objeto sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. O/A Sr.(a) está designado pela **CONTRATANTE** para atuar como preposto, responsável por realizar a fiscalização, acompanhamento e contatos que se fizerem necessários para a realização do objeto pela **CONTRATADA**.

5.1.1. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

5.1.2. A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e correspondentes Anexos.

5.2. O preposto da **CONTRATANTE** poderá rejeitar o objeto do contrato, no todo ou em parte, quando não forem atendidas suas especificações e condições, devendo tomar as medidas cabíveis nas hipóteses previstas na Cláusula das Penalidades.

5.2.1. Em nenhuma hipótese as características do objeto contratado poderão ser alteradas, sob pena de rescisão contratual.

5.3. Cabe, ainda, à **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos em razão da execução do objeto, depois do recebimento definitivo e de acordo com as condições fixadas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) mês(es)**, consecutivos e ininterruptos, contados a partir de ____/____/____.

6.2. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de comum acordo, manifestado com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do seu término, até o limite máximo de **48 (quarenta e oito) meses**, contados do início de sua vigência, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6.4. Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS

7. O valor total do presente contrato é de R\$..... . A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **12.122.1043.6351** - Classificação de Despesa Orçamentária **3.3.90.39.00**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.320/1968, observada a seguinte distribuição:

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) no prazo de **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do objeto, nos termos da Portaria GR 4.710/2010. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, exclusivamente em conta corrente do **BANCO DO BRASIL S.A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

8.1.1. Nos casos de incidência de ICMS, os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o art. 55, do Anexo I, do Regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.490/2000.

8.1.1.1. Nos casos referidos no subitem 8.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

8.1.2. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e alterações posteriores, respeitando as seguintes determinações.

8.1.2.1. Quando da celebração do contrato:

a) A **CONTRATADA** deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados relativamente ao ISSQN, também informar o valor, alíquota e indicar expressamente no documento fiscal correspondente quando couber, a responsabilidade pelo tomador de serviços da retenção e pagamento do ISSQN, conforme art. 6º, da Lei Complementar nº 116/2003.

b) A **CONTRATANTE**, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher o ISS informado na nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentado, no prazo previsto na legislação municipal.

c) As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples nacional, deverão informar no documento fiscal, a alíquota aplicável na retenção de acordo com o percentual de ISS vigente.

d) Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota vigente.

8.2. São condições para a liberação do pagamento:

8.2.1. O recebimento definitivo do objeto;

8.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

8.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

8.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

8.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

8.6. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo de eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula - Das Penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Observadas as prescrições do Decreto nº 48.326/2003 e pela Resolução CC-79 de 12/12/2003, no que for pertinente, aplicar-se-á a este Contrato, em periodicidade anual, reajuste dos valores contado "do mês de referência dos preços". A periodicidade anual poderá ser reduzida por ato do Poder Executivo.

9.1.1. Ocorrendo o disposto acima, os preços dos serviços, conforme discriminado neste Contrato, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = Po . [(IPC / IPCo) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

9.2. Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

9.3. Será considerado como "mês de referência dos preços" o da apresentação da proposta, durante a fase de aceitabilidade do preço na BEC.

9.4. O reajuste de valores será efetuado somente com base em índices definitivos.

9.5. Da aplicação da fórmula constante nesta cláusula, serão obtidos valores reajustados e novo "mês de referência", sendo este mês a base para o próximo período, quando poderá ocorrer novo reajuste, observada a legislação específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8666/1993 e na Resolução USP nº 7601/2018, que integra este Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

11.2. A advertência é aplicável em caso de descumprimento de obrigação acessória que não resulte em prejuízo à execução do objeto principal do contrato.

11.3. Poderão ser aplicadas multas, com fundamento no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes tipos e respectivos percentuais:

a) **Cominatória:** A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I - Até o 30º dia - 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.1) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração.

b) **Moratória:** A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I - Até o 30º dia - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II - A partir do 31º dia - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.1) A multa moratória não excederá a 20% (vinte por cento) da obrigação cumprida em atraso.

c) **Por inexecução total ou parcial do contrato:** A multa será de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, e será aplicada quando for imputável à **CONTRATADA** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas, e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora, em especial nas situações que ensejam a rescisão unilateral do contrato, previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993.

11.3.1. As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

11.3.2. As multas não tem caráter compensatório, de modo que, independentemente das sanções aplicáveis, a **CONTRATADA** ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.4. Poderá ser aplicada, ainda, a sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5. As sanções restritivas do direito de licitar e contratar poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

11.6. O procedimento administrativo garantirá o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Resolução USP nº 7601/2018.

11.7. As sanções aplicadas pela Administração serão registradas no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br; no Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

11.8. As multas e demais débitos não pagos pela **CONTRATADA** são passíveis de registro no CADIN Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação.

12.2. No caso de contratação com sociedades cooperativas, ocorrerá a rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o § 1º, do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011.

12.3. Em caso de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter eventuais valores devidos à **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 80, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, de de 2023.

.....
P/ CONTRATANTE
Prof(a). Dr(a). Paulo Martins
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I OBJETO DO CONTRATO

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra este contrato firmado nesta data.

São Paulo, de de 2023.

.....
P/ CONTRATANTE
Prof(a). Dr(a). Paulo Martins
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO VIII****TABELA PARA CONTATOS****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023 - FFLCH**

CONTATOS SERVIÇOS GERAIS		
SETOR	NOME	RAMAIS
SERVIÇO GERAIS	ALEXANDRE GOMES DA S. UCHÔA	3091-4780
SERVIÇO GERAIS	JOSE VELOSO DE FREITAS JR	2648-1347



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ANEXO IX****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023 - FFLCH**

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

